

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.252, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 178, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- VII - as disposições gerais;
- VIII - os anexos de metas fiscais e riscos fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública Estadual para o exercício de 2013 serão vinculadas às diretrizes de governo a seguir discriminadas:

- I - promover o desenvolvimento humano com inclusão social e qualidade de vida;
- II - prover o Estado da infraestrutura básica ao crescimento econômico diversificado;
- III - induzir o desenvolvimento territorial com foco na sustentabilidade ambiental;
- IV - adotar uma gestão orientada para resultados, com foco na melhoria dos serviços ao cidadão.

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2013, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, prioridades e metas definidos no Plano Plurianual para o período 2012 - 2015.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual e em suas atualizações;

II - atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

Art. 5º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e fonte de recursos.

§ 1º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:

3 - DESPESAS CORRENTES

- 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 3.2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3.3 - Outras Despesas Correntes.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4 - Investimentos;
- 4.5 - Inversões Financeiras;
- 4.6 - Amortização da Dívida.

§ 2º A Reserva de Contingência de que trata o art. 44 desta Lei será identificada pelo dígito '9', no que se refere o grupo de natureza de despesa.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto do Projeto de Lei;
- III - compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013;
- IV - Anexo I - Quadros Consolidados;
- V - Anexo II - Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:
 - a) legislação da receita;
 - b) evolução da receita por categoria econômica;



- c) resumo geral da receita;
- d) receita segundo as fontes de recursos;
- e) receita corrente líquida;
- f) receita líquida de impostos e transferências;

VI - Anexo III - Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

- a) evolução da despesa por categoria econômica;
- b) aplicação de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;
- c) programação referente ao atendimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000.
- d) resumo geral da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- e) despesa por fonte de recursos e categoria econômica;
- f) despesa por função, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- g) despesa por função, desdobrada em projetos e atividades;
- h) despesa por função, sub-função e programa, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- i) despesa por poder e órgão, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, por categoria econômica;
- j) despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;

k) despesa por órgão e função;

l) recursos destinados a investimentos, por órgãos;

VII - Anexo IV - Despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, segundo categoria de programação, esfera orçamentária, fonte de recursos, grupos de despesas;

VIII - Anexo V - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;

IX - Anexo VI - Comparativo das ações estratégicas com as ações orçamentárias.

Parágrafo único. Os quadros consolidados de que trata o inciso III IV, do caput deste artigo, se referem às seguintes informações:

- I - demonstrativo das receitas e despesas por categoria econômica;
- II - quadro do impacto sobre as Receitas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza fiscal;
- III - compensação da renúncia da receita;
- IV - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V - demonstrativo da dívida pública contratual;
- VI - estoque da dívida financeira do Estado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Art. 8º As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento até o dia 16 de setembro de 2012.

Art. 9º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2013.

Parágrafo único. Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 11. A Secretaria do Planejamento, com base na estimativa da receita, efetuada em conjunto com a Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da Administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2012, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária, pela aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna. IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 14. Respeitadas as disposições previstas em legislação específica, as receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, sociedades de economia mista, empresas públicas em que o Estado, direta e indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, somente poderão ser programadas para investimentos ou inversões financeiras, após o atendimento integral das necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida e à destinação de contrapartida das operações de créditos.

Art. 15. Até sessenta dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 16. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2012, além da apresentação de:

I - cópia da lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III - declaração do Tribunal de Contas do Estado do Piauí comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 17. As operações de crédito interno e externo de responsabilidade do Estado e de suas autarquias e fundações observarão, quanto aos limites dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 18. Os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 19. A Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 1º de agosto de 2012, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, discriminada por órgão da Administração Direta, autarquia ou fundação, especificando:

- I - número do precatório;
- II - número do processo;
- III - data de expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - tipo de causa julgada;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado;
- VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Parágrafo único. A destinação dos recursos para o pagamento dos débitos referidos neste artigo não poderão ser destinados ou cancelados para outras finalidades.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;
- II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação no disposto no **caput** deste artigo, não serão considerados projeto e atividade com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores, e serão entendidas como projeto/atividade em andamento aqueles cuja execução financeira, até 27 de junho de 2012, ultrapassa vinte por cento do seu custo estimado.

Art. 21. Na programação de investimentos da Administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;
- II - incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 23. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica que autorize a sua inclusão;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual, com destaque para o ensino superior, através da Universidade Estadual do Piauí;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado;

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 178, § 5º da Constituição Estadual;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 2º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 24. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- II - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;
- IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 25. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

- I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - outras receitas do Tesouro Estadual;
- III - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;
- IV - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V - transferências da União para este fim;
- VI - contribuições previdenciárias dos servidores na ativa.

Art. 26. O orçamento de investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do



orçamento fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referido neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Estado;
- III - oriundos de operações de crédito externas;
- IV - oriundos de operações de crédito internas;
- V - decorrentes de participação acionária do Estado; e
- VI - de outras origens.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento da seguridade social não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

Art. 27. As empresas integrantes do orçamento de investimentos aplicarão, no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação das contas da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 28. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes e do Ministério Público do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes e o Ministério Público, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput**, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 29. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a seguir especificados:

- I - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, conforme abaixo:
 - a) 2% (dois por cento) para a Assembleia Legislativa;
 - b) 1% (um por cento) para o Tribunal de Contas;
- II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;
- III - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;
- IV - 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 2º As propostas orçamentárias referentes ao grupo pessoal e encargos sociais serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerados eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 30. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do atendimento dos limites referidos no **caput**, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo das modificações de que trata o **caput** deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. No exercício de 2013, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente dos previstos em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;
- III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 32. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na lei orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2012, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

- I - revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas,

visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 35. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais, ou seja, mudanças na categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, a partir de solicitação dos órgãos, e automaticamente cadastradas no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado.

Art. 37. As alterações no Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, inclusive as que se referem o artigo anterior, serão realizadas mediante solicitação à Secretaria do Planejamento, que analisará o conteúdo programático e a técnica orçamentária e dará o encaminhamento adequado.

Art. 38. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

§ 1º Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que por força de lei tenha tratamento diferente.

§ 2º As receitas correspondentes, inclusive de fundos, serão ainda devidamente classificadas e contabilizadas no sistema utilizado para o registro contábil do Estado.

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público, enviarão à Secretaria do Planejamento, à Secretaria de Fazenda e à Assembleia Legislativa, até o dia trinta do mês seguinte, cópias do quadro demonstrativo da execução orçamentária, da relação de empenhos emitidos e da ficha de registros de movimentação bancária, para fins de controle da execução financeira e orçamentária do Estado.

Art. 40. Caso o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2012, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2012.

Art. 41. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meios eletrônicos, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal.

Art. 42. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício de 2013, realizará audiências públicas para analisá-lo, e a Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, até dez dias após o recebimento do aludido projeto, realizará audiências públicas, visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade civil piauiense.

Art. 43. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 31 de agosto de 2012, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2013.

Art. 44. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1%(um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2013, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para atender às despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais e emendas parlamentares.

Art. 45. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos e amortização da dívida, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

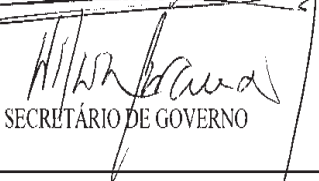
Art. 46. Nos termos do artigo 182, §1º da Constituição Estadual, fica criado no Tribunal de Justiça 2 (dois) cargos de Desembargadores, em número fixado por Lei Complementar de sua iniciativa privada.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 recursos para o Fundo de Atendimento às Situações de Emergências Decorrentes de Calamidades Públicas - FASEC.

Art. 48. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado - SIAFEM.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de AGOSTO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


LEI Nº 6.252, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
ANEXO II - METAS FISCAIS
Demonstrativos I, II e III

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, LDO 2013, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado como percentual do Produto Interno Bruto - PIB para o exercício e indica as metas de 2014 e 2015. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico, as metas são revistas objetivando manter uma política fiscal equilibrada.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública. De sua parte, o resultado nominal e o estoque da dívida pública são indicativos, uma vez que são influenciados por uma gama de fatores que fogem ao controle direto do governo.

A política fiscal do governo tem como função precípua a promoção da gestão responsável dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-fiscal e o desenvolvimento sustentado do Estado. Essa política busca criar as condições necessárias para redução gradual do endividamento público em relação ao PIB e tem o compromisso de promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas à implementação de políticas sociais distributivas e à realização de investimentos em infraestrutura.

De outra parte, o governo vem se empenhando na melhoria da qualidade da tributação, no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, fiscalização e controle, o que tem reduzido a evasão e elisão fiscal, possibilitando o contínuo crescimento da receita tributária e, por consequência, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ano a ano.

Em 2011, o Resultado Primário foi de 2,02% do PIB, obtido por uma relação das Receitas Primárias de 26,97% e das Despesas Primárias de 24,95% do PIB no exercício.

Projeções para 2012 apontam um crescimento real do PIB da ordem de 4,50%. Para esse desempenho será considerado a política macroeconômica desenvolvida pelo governo, envolvendo sempre matrizes de desenvolvimento que possibilitem este crescimento.

Para 2013 a meta de Superávit Primário para o setor público está fixada em 1,40% do PIB, caindo para 1,38% e 1,36% em 2014 e 2015, respectivamente. Essas metas são compatíveis com a relação dívida/PIB, conforme demonstram as tabelas do Anexo de Metas Fiscais.

A Receita Fiscal do Estado deverá ser de 26,29% do PIB em 2013, estabilizando-se em 25,84% nos dois exercícios seguintes. A Despesa Primária, por sua vez, deverá representar 24,89% do PIB em 2013, 24,54% e 24,31% do PIB nos dois anos seguintes, respectivamente. Esse desempenho possibilitará o cumprimento das metas de Superávit Primário estabelecidas pelo Governo do Estado para o período.

O atingimento do Superávit Primário nos níveis consignados e o crescimento da economia a uma taxa real de 5,50% em 2013, 6,00% e de 5,50% no biênio 2014-2015 possibilitarão uma leve, mas contínua redução na relação Dívida Consolidada Líquida/PIB, que deverá sair de 12,52% em 2013 para 12,23% em 2015, caso se confirmem as projeções das taxas de juros e de câmbio no período.

As metas estabelecidas para o triênio 2012-2014 reafirmam o compromisso do governo do Estado com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas públicas, com o crescimento sustentado da economia e inclusão social.

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º; Portaria STN nº 407 / 2011 e Resolução TCE nº 904 / 2009)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	6.914.159	6.616.420	27,60	7.528.759	6.894.310	27,14	8.301.544	7.274.616	27,14
Receitas Primárias (I)	6.584.729	6.301.176	26,29	7.170.046	6.547.987	25,84	7.903.901	6.926.163	25,84
Despesa Total	6.914.159	6.616.420	27,60	7.528.759	6.894.310	27,14	8.301.544	7.274.616	27,14
Despesas Primárias (II)	6.234.729	5.966.248	24,89	6.808.480	6.217.790	24,54	7.435.031	6.500.857	24,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	350.000	334.928	1,40	382.209	349.049	1,38	417.382	364.940	1,36
Resultado Nominal	-243.928	-233.424	-0,97	-266.375	-243.265	-0,96	-290.889	-254.340	-0,95
Dívida Pública Consolidada	3.534.969	3.382.745	14,11	3.860.274	3.525.364	13,91	4.215.516	3.685.858	13,78
Dívida Consolidada Líquida	3.136.379	3.001.320	12,52	3.425.005	3.127.858	12,34	3.740.191	3.270.255	12,23

R\$ milhares

FONTE: SEFAZ/PI - Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFI

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014	2015
PIB - Crescimento real (%)	4,50	5,50	6,00	5,50
IPCA %	4,70	4,50	4,50	4,50
Câmbio médio (R\$ / US\$)	1,76	1,84	1,87	1,88

FONTE: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da UNIÃO 2011.

ANEXO II - METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 1º, inciso I; Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE nº 904 / 2009) R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	5.228.631	25,38	5.869.317	28,49	640.686	12,25
Receitas Primárias (I)	4.860.822	23,60	5.555.111	26,97	694.289	14,28
Despesa Total	5.228.631	25,38	5.840.264	28,35	611.633	11,70
Despesas Primárias (II)	4.670.514	22,67	5.139.398	24,95	468.884	10,04
Resultado Primário (III) = (I-II)	190.308	0,92	415.713	2,02	225.405	118,44
Resultado Nominal	45.640	0,22	-218.724	-1,06	-264.364	-579,24
Dívida Pública Consolidada	2.659.867	12,91	3.231.899	15,69	572.032	21,51
Dívida Consolidada Líquida	2.748.011	13,34	2.867.500	13,92	119.489	4,35

FONTE: LOA 2011 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - LRF, 6º Bimestre de 2011.

ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários e podem ser alterados ao longo dos exercícios. Para muitos deles sequer se dispõe de metodologias seguras de estimativa e mensuração.

Em sendo assim, qualquer exercício de projeção de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores estimados não devem ser interpretados como precisos, mas sim um dado em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

I - RECEITA FISCAL - Para 2013 foi apurada conforme metodologia descrita abaixo.

a) Tributos

As projeções do ICMS, IPVA, ITCD e Taxas foram realizadas pela Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais - COEFI / Unidade de Administração Tributária - UNATRI da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, utilizando-se de premissas e de dados a seguir consignados.

O passado observado de séries temporais normalmente revela um padrão em termos de tendência e ciclos que permite a extrapolação para valores futuros. Em função do exposto acima, esta extrapolação não deve necessariamente produzir valores exatos de previsão. Entretanto, ela representa o que de melhor se pode inferir acerca do comportamento futuro de uma variável, mediante padrões revelados em seu passado, sem a necessidade de se lançar mão de todas as informações que um modelo de descrição completo do comportamento dos agentes econômicos requeriria.

Assim sendo, utilizou-se a série histórica dos Tributos objeto de medidas de projeções.

Além do método citado, considerou-se, ainda, as metas de crescimento do IPCA e dos PIB estadual e nacional (LDO da União para 2013), o esforço fiscal da Fazenda Estadual, bem como a modernização tecnológica em implantação, que tem permitido um maior e melhor controle sobre a arrecadação do Estado.

b) Transferências correntes

Relativamente às Transferências Correntes foram utilizados os dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional como referenciais, e os índices do IPCA e PIB adotados pela União para a LDO 2013..

c) Demais contas

Para as demais rubricas lançamos mão das informações nos encaminhadas oficialmente tanto pelos órgãos da Administração Direta quanto indireta, inclusive fundações e empresas; da análise das receitas realizadas e sobre os valores apurados foram aplicados o IPCA e o PIB estimados para cada exercício.

II - RESULTADO PRIMÁRIO - Diferença entre o total da Receita e o total da Despesa, excluídas para a Receita as aplicações financeiras, operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de bens; e para a Despesa os juros, encargos e amortização da dívida.

III - RESULTADO NOMINAL - Dívida fiscal líquida do exercício de referência, subtraída da dívida fiscal líquida do exercício anterior.



ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II; Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE / 904 / 2009)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	4.830.471	5.228.631	8,24	6.464.322	23,63	6.914.159	6,96	7.528.759	8,89	8.301.544	10,26
Receitas Primárias (I)	4.527.698	4.860.822	7,36	6.170.240	26,94	6.584.729	6,72	7.170.046	8,89	7.903.901	10,24
Despesa Total	4.830.471	5.228.631	8,24	6.464.322	23,63	6.914.159	6,96	7.528.759	8,89	8.301.544	10,26
Despesas Primárias (II)	4.160.743	4.670.514	12,25	6.125.116	31,14	6.234.729	1,79	6.808.480	9,20	7.435.031	9,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	366.955	190.308	-48,14	45.124	-76,29	350.000	675,64	382.209	9,20	417.382	9,20
Resultado Nominal	-77.406	45.640	-158,96	310	-99,32	-243.928	-78.786	-266.375	9,20	-290.889	9,20
Dívida Pública Consolidada	2.236.625	2.659.867	18,92	3.020.500	13,56	3.534.969	17,03	3.860.274	9,20	4.215.516	9,20
Dívida Consolidada Líquida	2.004.353	2.748.011	37,10	2.670.000	-2,84	3.136.379	17,47	3.425.005	9,20	3.740.191	9,20

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	4.640.222	4.990.104	7,54	6.185.954	23,96	6.616.420	6,96	7.204.554	8,89	7.944.061	10,26
Receitas Primárias (I)	4.349.374	4.639.074	6,66	5.904.536	27,28	6.301.176	6,72	6.861.288	8,89	7.563.542	10,24
Despesa Total	4.640.222	4.990.104	7,54	6.185.954	23,96	6.616.420	6,96	7.204.554	8,89	7.944.061	10,26
Despesas Primárias (II)	3.996.871	4.457.448	11,52	5.861.355	31,50	5.966.248	1,79	6.515.292	9,20	7.114.862	9,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	352.502	181.626	-48,48	43.181	-76,23	334.928	675,64	365.750	9,20	399.408	9,20
Resultado Nominal	-74.357	43.558	-158,58	297	-99,32	-233.424	-78.786	-254.905	9,20	-278.362	9,20
Dívida Pública Consolidada	2.148.535	2.538.525	18,15	2.890.431	13,86	3.382.745	17,03	3.694.042	9,20	4.033.986	9,20
Dívida Consolidada Líquida	1.925.411	2.622.648	36,21	2.555.024	-2,58	3.001.320	17,47	3.277.517	9,20	3.579.130	9,20

FONTE: LDOs de 2010, 2011 e 2012; SEFAZ-PI / Núcleo de Estudos Econômico-Tributário e Unidade de Controle Contábil-UNICON / Gerência de Controle Contábil GECON

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III; Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE / 904 / 2009)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	100.913.896	100%	167.991.289	100%	(405.936.844)	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	100.913.896	100%	167.991.289	100%	(405.936.844)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio	(18.697.688.090)	100%	(14.625.683.506)	100%	(11.412.832.676)	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	(18.697.688.090)	100%	(14.625.683.506)	100%	(11.412.832.676)	100%

FONTE: SIAFEM - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON

ANEXO II - METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Desmonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) - PORTARIA STN Nº 249 / 2010 E RESOLUÇÃO TCE 904 / 2009 R\$ 1.000,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2011 (a)	2010 (b)	2009 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	639	969	654
Alienação de Bens Móveis	639	969	654
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2011 (d)	2010 (e)	2009 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40	220	1.014
DESPESAS DE CAPITAL	40	220	1.014
Investimentos	40	220	1.014
Inversões Financeiras	40	220	1.014
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2011 (g) = ((Ia - Id) + IIIh)	2010 (h) = ((Ib - Ie) + IIIi)	2009 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	1.553	954	205

FONTE: SIAFEM

ANEXO II - METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")-PORTARIA STN Nº 249 / 2010 E RESOLUÇÃO TCE 904 / 2009

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2009	2010	2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.862.540,85	172.230.424,80	199.376.248,46
RECEITAS CORRENTES	150.810.294,45	172.229.659,60	199.375.942,38
Receita de Contribuições dos Segurados	137.180.217,94	169.156.969,74	191.084.120,78
Pessoal Civil	124.747.095,58	152.088.304,05	172.749.121,02
Pessoal Militar	12.433.122,36	17.068.665,69	18.334.999,76
Outras Receitas de Contribuições	46.965,48		
Receita Patrimonial	1.196.554,38	311.553,08	0,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	12.386.556,65	2.761.136,78	8.291.821,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.280.391,71	2.710.114,86	7.157.891,22
Demais Receitas Correntes	10.106.164,94	51.021,92	1.133.930,38
RECEITAS DE CAPITAL	52.246,40	765,20	306,08
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos	52.246,40	765,20	306,08
Outras Receitas de Capital			
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	279.054.630,27	315.617.295,86	336.091.082,09
RECEITAS CORRENTES	279.054.630,27	315.617.295,86	336.091.082,09
Receita de Contribuições	279.054.630,27	315.617.295,86	336.091.082,09
Patronal	279.054.630,27	315.617.295,86	336.091.082,09
Pessoal Civil	251.441.706,11	282.589.241,33	300.200.690,83
Pessoal Militar	27.612.924,16	33.028.054,53	35.890.391,26

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de agosto de 2012 • Nº 146

Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	429.917.171,12	487.847.720,66	535.467.330,55
DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	694.500.790,04	784.407.008,99	946.018.026,23
ADMINISTRAÇÃO	1.368.756,60	1.696.588,22	2.447.185,88
Despesas Correntes	1.368.756,60	1.643.071,95	2.410.330,86
Despesas de Capital		53.516,27	36.855,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	693.132.033,44	782.710.420,77	943.570.840,35
Pessoal Civil	689.364.516,36	778.711.647,83	941.813.729,41
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	3.767.517,08	3.998.772,94	1.757.110,94
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	3.767.517,08	3.998.772,94	1.757.110,94
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	694.500.790,04	784.407.008,99	946.018.026,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - IV)	-264.583.618,92	-296.559.288,33	-410.550.695,68
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	261.523.783,06	240.116.074,87	324.028.360,59
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	261.523.783,06	240.116.074,87	324.028.360,59
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	257.902.284,31	235.797.423,11	321.907.064,68
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS	3.621.498,75	4.318.651,76	2.121.295,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2009	2010	2011
BENS E DIREITOS DO RPPS	2009	2010	2011
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	50.175.987,78	21.487.642,33	48.551.169,65
INVESTIMENTOS	3.607.069,57	4.807.622,65	8.274.885,07
OUTROS BENS E DIREITOS	172.503,32	263.977,00	280.080,22

Fonte: Demonstrativos da LRF

ANEXO II - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Demonstrativo VI.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)- Portaria STN nº 249/2010 e Resolução TCE 904/2009

R\$ milhares

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC DO EXERCÍCIO (d) = "d" exercício anterior + "c"
				-561.143
2011	1.058.978	732.998	325.979	-235.163
2012	1.144.748	999.488	145.261	-89.903
2013	1.191.002	1.169.218	21.784	-68.118
2014	1.247.726	1.259.720	-11.994	-80.112
2015	1.314.245	1.286.258	27.986	-52.126
2016	1.381.928	1.309.684	72.244	20.118
2017	1.451.348	1.330.438	120.910	141.028
2018	1.520.632	1.352.102	168.530	309.558
2019	1.590.623	1.368.787	221.836	531.394
2020	1.659.513	1.392.351	267.162	798.556
2021	1.730.022	1.408.009	322.013	1.120.569
2022	1.799.535	1.428.078	371.457	1.492.026
2023	1.869.782	1.443.541	426.241	1.918.267
2024	1.939.666	1.459.975	479.691	2.397.958
2025	2.010.614	1.470.974	539.640	2.937.598
2026	2.080.352	1.489.606	590.746	3.528.344
2027	2.153.667	1.494.139	659.529	4.187.872
2028	2.226.550	1.501.718	724.832	4.912.705
2029	2.299.852	1.507.201	792.651	5.705.355
2030	2.371.550	1.518.936	852.613	6.557.969
2031	2.446.652	1.518.552	928.101	7.486.070
2032	2.453.437	1.520.254	933.183	8.419.252
2033	2.459.019	1.525.987	933.032	9.352.285
2034	2.464.250	1.527.750	936.501	10.288.785
2035	2.470.274	1.530.170	940.104	11.228.889
2036	2.475.938	1.537.289	938.650	12.167.539
2037	2.479.296	1.545.600	933.696	13.101.234
2038	2.481.390	1.554.573	926.817	14.028.051
2039	2.481.570	1.561.519	920.050	14.948.102
2040	2.482.488	1.574.793	907.695	15.855.797
2041	2.479.458	1.579.563	899.896	16.755.693
2042	2.480.825	1.592.564	888.262	17.643.954
2043	2.477.091	1.598.508	878.583	18.522.537
2044	2.476.173	1.607.476	868.698	19.391.235
2045	2.471.801	1.609.837	861.964	20.253.199
2046	528.567	1.619.823	-1.091.256	19.161.942
2047	527.264	1.614.670	-1.087.406	18.074.536
2048	527.457	1.617.502	-1.090.045	16.984.491
2049	526.297	1.609.496	-1.083.199	15.901.292
2050	526.363	1.609.196	-1.082.832	14.818.460
2051	524.971	1.595.453	-1.070.482	13.747.978
2052	524.730	1.584.501	-1.059.771	12.688.207



2053	523.886	1.569.219	-1.045.333	11.642.874
2054	523.753	1.560.379	-1.036.626	10.606.248
2055	522.659	1.545.581	-1.022.922	9.583.326
2056	522.201	1.533.917	-1.011.716	8.571.610
2057	520.964	1.515.606	-994.642	7.576.968
2058	520.615	1.502.600	-981.985	6.594.984
2059	519.567	1.487.425	-967.858	5.627.125
2060	519.041	1.476.662	-957.621	4.669.504
2061	517.977	1.465.765	-947.788	3.721.716
2062	517.227	1.457.983	-940.756	2.780.960
2063	515.906	1.446.545	-930.639	1.850.321
2064	515.270	1.440.152	-924.883	925.438
2065	513.917	1.429.741	-915.823	9.615
2066	512.995	1.418.870	-905.875	-896.260
2067	512.231	1.412.680	-900.449	-1.796.709
2068	511.133	1.404.009	-892.876	-2.689.585
2069	510.037	1.393.676	-883.639	-3.573.223
2070	509.287	1.384.325	-875.039	-4.448.262
2071	508.139	1.373.295	-865.156	-5.313.418
2072	507.321	1.363.761	-856.440	-6.169.858
2073	506.427	1.355.719	-849.291	-7.019.149
2074	505.547	1.347.410	-841.863	-7.861.012
2075	504.676	1.338.911	-834.236	-8.695.248
2076	503.973	1.331.467	-827.494	-9.522.742
2077	502.967	1.320.813	-817.845	-10.340.588
2078	502.258	1.309.718	-807.460	-11.148.048
2079	501.625	1.300.069	-798.444	-11.946.492
2080	500.960	1.291.441	-790.481	-12.736.973
2081	500.082	1.279.911	-779.829	-13.516.802
2082	499.721	1.272.938	-773.216	-14.290.018
2083	498.947	1.264.885	-765.937	-15.055.956
2084	498.445	1.259.061	-760.616	-15.816.571
2085	265.098	942.084	-676.986	-16.493.557
2086	265.048	940.890	-675.842	-17.169.399

Fonte: IAPÉP E PEM CAIXA DA GEPEV

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As desonerações fiscais decorrem essencialmente da política tributária implementada pelo Governo Estadual, consoante leis próprias e Convênios firmados com as demais Unidades Federadas, objetivando os seguintes pontos básicos: a defesa do mercado interno de oferta de mercadorias, a ampliação da oferta de emprego e geração de renda.

Para formação da poupança interna, o Estado cria mecanismos tributários que visam atrair empresas obrigando-se, para tanto, a abdicar de parcela de receita potencial ou real. Por outro lado, outros compromissos decorrentes da política social do Governo precisam ser cumpridos dentro da execução orçamentária, fazendo-se necessário que se busque opções concretas de aumento de receitas tributárias que compensem as perdas verificadas em cada exercício.

Cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal são apresentados, a seguir, as medidas compensatórias da renúncia fiscal projetada, bem assim o seu impacto nas receitas do Estado estimadas para o exercício de 2013:

- Modernização Tecnologia (novos módulos do SIAT):** Operacionalização do módulo **Cabeça de Cuia**, que consiste em malha de contribuinte devido a débito tributário por prazo superior a 60 dias, quando a cobrança da diferença de alíquota e margem de agregação passam a ser feitas no Posto Fiscal; implantação do **DECID Web**, que verifica o pagamento ou não do imposto diferido e, se for o caso, emite notificação de cobrança e informa ao Cabeça de Cuia a irregularidade; implantação do **Domicílio Eletrônico**, que se revestirá de via legal para comunicação com os contribuintes, inclusive como meio formal de notificação e intimação dos mesmos; e implantação do módulo de cobrança do **IPVA**, que emitirá notificação 30 dias após o vencimento da terceira parcela do imposto.
- Revisão das margens de agregação:** adequação Pauta Fiscal (preços básicos) fixada na legislação tributária às mudanças de mercado;
- Revisão de Benefícios Fiscais e Glosa:** adequação da carga tributária incidente sobre mercadorias que estão em desarmonia com o mercado, e cobrança do imposto suplementar objeto de benefício fiscal no Estado de origem e não autorizado pelo CONFAZ;
- Ampliação da Substituição Tributária do ICMS:** sistemática que reduz sobremaneira a sonegação fiscal, posto que o imposto é recolhido na origem da operação.
- Aperfeiçoamento da Fiscalização Itinerante:** importante instrumento de ação fiscal, a fiscalização itinerante tem como principais objetivos a educação fiscal e o conseqüente incremento da receita do ICMS.
- Aperfeiçoamento do sistema de Malha Fiscal:** monitoramento de contribuintes com indícios de irregularidade, que uma vez confirmada e não sanada serão objeto de auditoria e/ou inclusão no Cabeça de Cuia;

g) **Monitoramento de contribuintes participantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Fiscal):** monitoramento específico destes contribuintes, que envolve dentre outras atividades a verificação do cumprimento de obrigações acessórias e o cruzamento rigoroso de dados;

h) **Implantação de Auditorias Pontuais:** trata-se de auditorias de atividades específicas do contribuinte, a exemplo de operações com cartões de crédito e débito. Casos em que as informações constantes das declarações da empresa divergem das informações das operadoras de cartão.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 407 / 2011 e Resolução TCE 904 / 2009)

R\$ milhares

TRIBUTOS		SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
ICMS	Anistia, Isenção, Remissão e Regimes Especiais	AGROINDÚSTRIA	21.872	23.816	25.846	Detalhamento abaixo
		INDÚSTRIA	198.755	216.423	234.869	
		COMÉRCIO	74.279	80.882	87.776	
IPVA	Anistia, Isenção e Remissão	Subtotal	294.906,32	321.121	348.490	
		Contribuintes Diversos	5.565	6.059	6.576	
		TOTAL	300.471	327.180	355.066	

FONTE: SEFAZ / NEEFI / Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

De outra parte, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa está ancorada na ampliação da base de cálculo do ICMS em 5,5%, levou em consideração o crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB do Estado, bem como as diversas medidas de administração tributária e de ações fiscais elencadas anteriormente.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão estimada é da ordem de R\$ 21,62 milhões, conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 407 / 2011 e Resolução TCE nº 904 / 2009) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto - 2012
Aumento Permanente da Receita (*)	129.398.847
(-) Transferências Constitucionais	32.349.712
(-) Transferências ao FUNDEB	25.879.769
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	71.169.366
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	71.169.366
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	49.548.115
Impacto do aumento do Salário Mínimo	28.563.031
Enquadramentos e Promoções	9.326.704
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	11.658.380
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	21.621.251

FONTE: SEFAZ-PI / Núcleo de Estudos Econômico Fiscais-NEEFI e SEAD-PI / Unidade de Gestão de Pessoas

Nota: (*) ampliação da base de cálculo do ICMS em 5,5%.

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$ 35,04 milhões para o exercício de 2013, conforme demonstrativo que segue.

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art. 4º, § 3º, inciso V; Portaria STN nº 407 / 2011 e Resolução TCE nº 904 / 2009

R\$ 1.000

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Estiagem prolongada e enchentes	19.064	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	23.424
Condenações Judiciais	4.360		
Restituição de receitas intergovernamentais	11.580	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	11.580
TOTAL	35.004	TOTAL	35.004

FONTE: SEFAZ / COEFI

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA 2013

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
1.0 - Modernização Tecnológica (Novos módulos do SIAT)	112.329
1.1 - Implantação do Cabeça de Cuia (malha de irregularidade fiscal)	53.681
1.2 - DECID Web (Declaração e cobrança do ICMS diferido)	38.338
1.3 - Implantação do Domicílio Eletrônico de contribuintes	14.745
1.4 - Implantação do módulo de cobrança do IPVA	5.565
2.0 - Administração Tributária	71.179
2.1 - Revisão das Margens de Agregação e Glosa	29.491
2.2 - Revisão de Benefícios Fiscais	8.847
2.3 - Ampliação da Substituição Tributária do ICMS	32.841
3.0 - Ações de Fiscalização	116.963
3.1 - Modernização da Fiscalização Itinerante	13.745
3.2 - Aperfeiçoamento do sistema de Malha Fiscal	35.389
3.3 - Monitoramento de Contribuintes que utilizam o SPED Fiscal	23.593
3.4 - Implantação de Auditorias Pontuais (ex.: operações com cartão)	44.236
TOTAL	300.471

FONTE: SEFAZ-PI / Superintendência da Receita

ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2004, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas estas como aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O artigo 17 da LRF, em seu caput, define como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**DECRETO Nº 14.907, DE 03 DE AGOSTO DE 2012**

Altera o Decreto nº 14.803, de 18 de abril de 2012, que dispõe sobre a Unidade Técnica de Gestão Estadual do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí - "Viva o Semiárido", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 3º do Decreto nº 14.803, de 18 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
§1º As atividades da Unidade Técnica serão coordenadas pelo Coordenador do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí - "Viva o Semiárido".

.....(NR)''

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de AGOSTO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 805

**DECRETO Nº 14.908, DE 03 DE AGOSTO DE 2012**

Convoca os policiais militares da reserva remunerada, nominados no Anexo Único deste Decreto, para o serviço ativo da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto da Polícia Militar do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei nº 5.755, de 8 de maio de 2008, alterado pelo art. 6º da Lei nº 6.204, de 20 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei nº 5.755/2008,

CONSIDERANDO o contido no Ofício Nº 21.000-1595/2012-GAB/SEAD, de 18 de julho de 2012, da Secretaria da Administração e documentos que o acompanham,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados ao retorno às atividades os militares da reserva remunerada, listados no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Os militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os militares convocados também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto nº 13.556/2009.

Art. 3º Os militares convocados ficam adidos ao Núcleo de Voluntários da Reserva da PMPI e da Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar, na forma do art. 5º do Decreto nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de AGOSTO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 14.908, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO NOMINAL DOS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA CONVOCADOS PARA O SERVIÇO ATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

Nº	GRADUAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	NOME
1	SUBTEN PM	10.4456-78	FRANCISCO DE OLIVEIRA BACELAR
2	SUBTEN PM	10.2202-72	JOAQUIM MARCOS BARBOSA
3	3º SGT PM	10.2625-74	JOÃO GOMES VILANOVA
4	3º SGT PM	10.5313-80	JOÃO PESSOA DOS SANTOS
5	3º SGT PM	10.5143-80	JOÃO DE DEUS TEIXEIRA DOS SANTOS
6	3º SGT PM	10.2897-74	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
7	CABO PM	10.5123-80	JOSÉ RIBEIRO PAZ
8	CABO PM	10.4586-78	MOACIR AFONSO DO NASCIMENTO
9	CABO PM	10.4802-79	CISSINATO PIMENTEL DE ABREU
10	CABO PM	10.4520-78	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BISPO
11	CABO PM	103.287.802-5	ANTONIO LIBÓRIO DE SOUSA
12	SD PM	109.676.041-6	EXPEDITO AURELIANO DE FRANÇA
13	SD PM	10.4527-78	ARNALDO GOMES DA SILVA
14	SD PM	10.5597	JOSÉ ITAMAR OLIVEIRA LIMA
15	SD PM	10.3770	VICENTE DE PAULA COSTA FILHO
16	SD PM	10.4309-78	JOSUÉ ALVES DE FREITAS
17	SD PM	10.3281842-7	GREGÓRIO PEREIRA DOS SANTOS
18	SD PM	10.5689-82	FRANCISCO DE PAULA A. DE SOUSA
19	SD PM	10.5548-81	DOMINGOS MATIAS DA SILVA
20	SD PM	10.748.002-9	ZACARIAS GASPARD DOS SANTOS
21	SD PM	10.5448-80	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
22	ST PM	10.3607-76	MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
23	1º SGT PM	10.2873-74	ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
24	1º SGT PM	10.4234-78	RAIMUNDO DE JESUS SANTOS
25	2º SGT PM	101920182-8	ARNALDO PEREIRA RODRIGUES
26	3º SGT BM	10.3117	GUILHERME RORIGUES DE CARVALHO
27	CB PM	10.5459-80	EDIVALDO SILVA BANDEIRA
28	CB PM	104383882-8	JOSÉ FERREIRA DA SILVA
29	CB PM	10.4202-78	JOSÉ ANTÔNIO BRITO CORDEIRO
30	CB PM	10.4921-79	RAIMUNDO FERREIRA SANTOS
31	CB PM	108381962-1	JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
32	CB PM	10.3805-82	ANTÔNIO NONATO DE SOUSA DIAS
33	CB PM	10.4937-79	MANOEL RODRIGUES DO AMARANTE
34	SD PM	10.4488-78	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA
35	SD PM	10.5061-79	LUIZ DA COSTA OLIVEIRA

OF. 806



DECRETO Nº 14.909, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Altera o Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, que regulamenta a Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diferimento e de crédito presumido do ICMS para estabelecimentos industriais e agroindustriais do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.222 de 15 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, com as seguintes redações:

I – a alínea “c” ao inciso II do art. 13:

“Art. 13. (...)

(...)

II – (...)

(...)

c) utilizou indevidamente o regime especial em atividades não compreendidas na Portaria para os quais foi contemplado.

(...)”

II – os §1º e §2º ao art. 16:

“Art. 16. (...)

§ 1º A empresa que pleitear regime especial de implantação para atividades industriais distintas deverá observar os prazos e percentuais estabelecidos nas alíneas “b” ou “c” do caput do art. 15 deste regulamento para cada atividade.

§ 2º A inclusão de novas atividades industriais em regime especial já concedido deverá deduzir o tempo já transcorrido deste regime obtido anteriormente”.

III – o § 3º ao art. 21:

“Art. 21 (...)

(...)

§ 3º Os créditos fiscais normais da entrada devem ser estornados proporcionalmente mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EC = \frac{RI}{RT} \times CTE$$

onde:

EC = Estorno do Crédito

CTE = Créditos Totais Normais da Entrada”

IV – os §§ 1º e 2º ao art. 27:

“Art. 27 (...)

§ 1º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem como contraprestação pelo Estado do Piauí a análise, a avaliação dos projetos e o monitoramento da aplicação dos regimes especiais durante o período de fruição desses, realizadas pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN.

§ 2º Para efeito do cálculo estabelecido no caput, a parcela incentivada é:

I - o valor do crédito presumido obtido na forma dos arts. 16 e 21 deste regulamento;

II - na hipótese dos benefícios fiscais obtidos por meio da Lei 4.859, de 27 de agosto de 1996, o valor do imposto dispensado.”

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, com as seguintes redações:

I – o inciso I e a alínea “b” do inciso II do art. 3º:

“Art. 3º (...)

I - o Conselho de Desenvolvimento Industrial - CODIN, de que trata o art. 14 da Lei nº 6.146, de 2011, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por um representante do (a):

a) Secretaria da Fazenda;

b) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

c) Secretaria do Planejamento;

d) Secretaria do Desenvolvimento Rural;

e) Associação Industrial do Piauí;

f) Federação das Indústrias do Estado do Piauí;

g) Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A – Piauí Fomentos;

h) Associação Piauiense dos Municípios.

i) Banco do Nordeste do Brasil – BNB.

(...)

II – (...)

(...)

b) por um Assessor Técnico, servidor público estadual, indicado pelo Presidente do CODIN.

(...)”

II – o art. 6º:

“Art. 6º Para que possam obter o regime especial pretendido, as empresas interessadas deverão requerê-lo nos seguintes prazos:

I - por motivo de implantação ou realocização, até 12 (doze) meses, contados do primeiro faturamento;

II - por motivo de ampliação ou revitalização, até 06 (seis) meses contados do primeiro faturamento ocorrido após ampliado ou revitalizado o empreendimento.

§ 1º O requerimento para concessão do incentivo, constante no Anexo I, será dirigido ao Presidente do CODIN, instruído com os seguintes documentos:

I - projeto executivo para estudo de viabilidade econômica do empreendimento proposto;

II - formulário-síntese para análise, constante no Anexo II;

III - cópia dos atos constitutivos da empresa e de suas alterações posteriores;

IV - inscrição no cadastro das Fazendas federal, estadual e municipal;

V - Certidões Negativas da Dívida Ativa e Certidões da Situação Fiscal e Tributária para com as Fazendas federal, estadual e municipal;

VI - certificados de regularidade para com o FGTS;

VII - certidão negativa de ações cíveis expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

VIII - certidões negativas de protesto de títulos expedidas pelos cartórios específicos da Comarca, referentes à empresa e aos seus sócios;

IX - licença prévia para funcionamento expedida pelo órgão competente quando se tratar de atividade poluente ou que provoque degradação no meio ambiente;

X - outros documentos que, a critério da COTAC, sejam necessários para a análise do pedido, qualificação da empresa e cumprimento de normas legais.

§ 2º No requerimento, o interessado declarará, em campos próprios e sob as penas da lei, que atende aos requisitos e às condições prescritas para fruição do regime especial.



§ 3º O processo instruído na forma deste artigo será protocolizado na COTAC, responsável pela análise das propostas, a qual emitirá parecer.

§ 4º Na emissão do parecer técnico, a COTAC restringir-se-á aos requisitos e condições legais, manifestando-se circunstanciadamente sobre cada um deles e a respeito do estudo de viabilidade econômico-financeira do empreendimento, identificando especificamente a atividade industrial beneficiada, quando for o caso.

§ 5º Durante a análise do pedido do regime especial para ampliação, a COTAC fará avaliação da capacidade instalada do empreendimento, para evitar que seja concedido incentivo à mera ativação de capacidade ociosa.

§ 6º Se a análise de uma proposta for interrompida por razões alheias à vontade da COTAC e, durante a interrupção, ingressar outra proposta de investimento concorrente que atenda a um maior conjunto de prioridades, dar-se-á preferência à última.

§ 7º A ordem cronológica de ingresso na COTAC não será fator preponderante na análise e no julgamento de propostas concorrentes, dando-se prioridade àquela que atender a um maior conjunto de parâmetros de enquadramento.

§ 8º A empresa que pleitear regime especial para determinada atividade industrial não poderá usufruir deste enquanto não implantar todas as etapas do empreendimento, exceto em relação às atividades pré-operacionais inerentes à consecução de tal finalidade."

III – o § 3º do art. 13:

"Art. 13 (...)

(...)

§ 3º A COTAC recomendará ao CODIN, por meio de parecer técnico circunstanciado, a suspensão ou a revogação do regime especial concedido, nos termos do inciso V do § 3º do art. 3º deste Regulamento.

(...)"

IV – o art. 24:

"Art. 24 Nas operações internas, a indústria beneficiada fará constar no campo "Informações Complementares", da Nota Fiscal, a seguinte observação: "Operação Beneficiada com Crédito Presumido. O adquirente deverá observar o disposto no Parágrafo único do art. 22-A da Lei nº 6.146/11"."

V – o parágrafo 2º do art. 29:

"Art. 29 (...)

(...)

§ 2º Os recursos orçamentários e financeiros de que trata este artigo deverão ser vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDET."

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, com as redações dos Anexos I e II deste decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso I do art. 29 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de AGOSTO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 807



DECRETO Nº 14.910, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos, e na Lei estadual n. 5.378, de 10 de fevereiro de 2004 – Código de Vencimentos da Polícia Militar,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória das diárias nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar estadual n. 13/1994 e do art. 21, I, da Lei estadual n. 5.378/2004;

CONSIDERANDO que as indenizações não se incorporam ao vencimento, subsídio ou proventos, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 e do parágrafo único do art. 21 da Lei estadual n. 5.378/2004;

CONSIDERANDO que, por força do § 3º do art. 41 e do § 1º do art. 43 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 e do art. 3º, c/c parágrafo único do art. 21 da Lei estadual n. 5.378/2004, as indenizações não compõem a remuneração para cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória, seja adicional, gratificação ou outra indenização;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 41 e o § 6º do art. 75 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 e o art. 22 da Lei estadual n. 5.378/2004 somente permitem o pagamento de diárias pelo efetivo exercício das atribuições do cargo, proibindo o pagamento de indenização a servidor ou militar no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do efetivo exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 100 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 veda que o órgão ou entidade de origem pague indenização a servidores cedidos ou postos à disposição;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os arts. 51 a 53 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 e os arts. 22 a 25 da Lei estadual n. 5.378/2004,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de diárias a militares, servidores públicos estatutários e a empregados públicos da Administração estadual, direta e indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 2º Os militares, servidores públicos, empregados públicos e os agentes políticos que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço, deslocarem-se da localidade onde têm exercício para outro ponto do território estadual, nacional ou estrangeiro, farão jus à percepção de diárias.

§ 1º Se houver afastamento da sede onde tem exercício, ao policial militar frequentando Curso Superior de Polícia Militar, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Habilitação de Oficiais, Curso de Formação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, e Curso de Formação de Sargentos, nas diversas Unidades-Escola fora do Estado, serão pagas diárias do respectivo posto ou graduação, desde que não seja facultada hospedagem e alimentação gratuitas.

§ 2º Também farão jus às diárias especificadas no *caput* os colaboradores eventuais, que são assim considerados:

I - pessoas que, não possuindo vínculo com a Administração Pública Estadual, e que não estejam formalmente prestando serviço técnico-administrativo de forma continuada, forem

convidadas a prestar algum tipo de colaboração, no Estado, em caráter transitório ou eventual, a serviço de órgão ou entidade, observado o interesse público, desde que devidamente justificada a necessidade pela autoridade competente;

II - pessoa não servidora pública, designada pelo Governador do Estado, por indicação, para missão oficial no exterior;

§ 3º Para a concessão de diárias de que trata o § 2º será observada a qualificação profissional do colaborador eventual, utilizando-se os valores das classes previstas nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O militar, servidor ou empregado público fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - no dia do retorno à sede de serviço;

III - quando a Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa, instituições privadas ou organismo internacional custear, por meio diverso, as despesas de alimentação e pousada;

IV - quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente ao Estado do Piauí, a Municípios, outros Estados ou à União ou a entidades da administração indireta de qualquer um deles; ou

V - quando designado para compor equipe de apoio às viagens do Governador do Estado.

§ 2º Não será devido o pagamento de diária quando o Estado, a União, outros Estados, entidades de qualquer deles ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 4º Os valores das diárias serão diferenciados em razão dos cargos e da natureza, do local e das condições do serviço.

§ 1º Os valores das diárias, dentro ou fora do Estado, são os constantes das Tabelas do anexo I deste Decreto.

§ 2º Os valores das diárias no exterior são os constantes do Anexo II deste Decreto, que serão pagos em dólares norte-americanos, ou, por solicitação do servidor, por seu valor equivalente em moeda nacional ou em euros.

§ 3º Os valores pagos a títulos de diárias não são computados para efeito de teto de remuneração, não incidindo sobre elas contribuição previdenciária para o regime próprio de previdência social do Estado do Piauí, nem imposto de renda.

Art. 5º Nos casos em que o militar, servidor ou empregado público se afastar da sede do serviço acompanhando, Secretário de Estado ou autoridade superior, Dirigente de entidade da administração indireta e titular de cargo de Direção e Assessoramento Superior - DAS, na qualidade de assessor, ajudante-de-ordem ou assistente, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Parágrafo único Na hipótese do servidor se afastar da sede na qualidade de representante do titular do órgão ou da entidade, fará jus a diárias no mesmo valor devido à autoridade representada.

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, após autorização do Secretário de Estado ou Dirigente do órgão ou entidade a que pertence o militar, servidor ou empregado público, exceto nas situações a seguir, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência ou de exiguidade de tempo, devidamente caracterizadas, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da Administração

§ 1º As viagens a serviço para o exterior, só poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º É facultado aos Secretários de Estado e autoridades equivalentes, bem como aos dirigentes de entidades da administração indireta, autorizar a liberação de diárias para custear suas despesas de deslocamento da sede para outro ponto do território nacional.

§ 3º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§ 4º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§ 5º Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 7º O total das diárias atribuídas a militar, servidor ou empregado público não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Governador do Estado.

Art. 8º Não haverá o pagamento de diárias:

I - a inativo, pensionista, estagiário, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal do Estado do Piauí, ressalvado o disposto no § 2º do art. 2º deste Decreto;

II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

III - quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo Município;

IV - quando o deslocamento temporário não acarretar despesa de alimentação ou hospedagem;

V - nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo ou emprego público.

Parágrafo único O servidor não poderá, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte pagadora referente ao mesmo período concessivo.

Art. 9º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Se o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º O servidor que não efetuar a devolução das diárias no prazo estabelecido, comprovado dolo, ficará inabilitado a receber novas diárias e sujeito à punição disciplinar.

Art. 10. O servidor que receber diárias indevidamente, será obrigado a restituir, de uma só vez, a importância recebida, ficando sujeito a punição disciplinar se não o fizer, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei, aos demais agentes responsáveis pelo pagamento indevido.

Art. 11. Ficam instituídos os formulários "Requisição de Diárias" e "Relatório de Viagem", conforme os modelos padronizados, respectivamente, nos Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 12. A comprovação do deslocamento deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do término do período de afastamento através do "Relatório de Viagem", acompanhado dos documentos seguintes:

I - bilhete de passagem, cartão de embarque, ou congêneres; ou

II - nota fiscal de despesas com hospedagem ou alimentação, ou congêneres; ou

III - cópia de certificado de participação em eventos.



§ 1º Excepcionalmente, havendo impossibilidade de apresentação dos documentos acima descritos, o servidor deverá justificar o motivo, no Relatório de Viagem.

§ 2º A falta de comprovação do deslocamento no prazo previsto, inabilita o servidor a receber novas diárias, salvo em casos excepcionais, de comprovado interesse público e devidamente justificado pelo chefe imediato.

Art. 13. Em qualquer caso, a concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.

§ 1º No caso de militares, servidores ou empregados públicos cedidos ou postos a disposição, o pagamento de diárias cabe ao órgão ou entidade cessionária.

§ 2º A despesa anual a ser empenhada com diárias e passagens, no âmbito dos órgãos e entidades, deverá observar os limites a serem estabelecidos, anualmente, por ato do Secretário de Fazenda.

§ 3º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 14. A autoridade que autorizar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 15. Respeitados os acordos coletivos vigentes ou sentenças normativas proferidas em dissídios coletivos, os valores previstos neste Decreto aplicam-se às empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. Fica vedada a assinatura de acordo ou convenção coletiva, prevendo o pagamento de diárias em valores superiores aos estabelecidos para os servidores públicos estatutários do Estado do Piauí de igual classe, na forma da Tabela I do Anexo I.

Art. 16. Os valores pagos a título de diárias serão publicados no Portal da Transparência do Estado do Piauí.

Art. 17. Cabe à Controladoria-Geral do Estado e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 18. A Secretaria de Administração e a Controladoria-Geral do Estado ficam autorizadas a emitir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 11.422, de 24 de junho de 2004, e o Decreto n. 12.807, de 15 de outubro de 2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de AGOSTO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 14.910, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

ANEXO I

Tabela I

Servidores e Empregados Públicos

CLASSES	CARGOS/FUNÇÃO	VALORES (R\$)	
		Dentro do Estado	Fora do Estado
I	Secretários, Procurador-Geral, Defensor-Geral, Controlador-Geral, Diretores-Gerais, Presidentes, Superintendentes e Coordenadores Gerais	172,50	345,00
II	Cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS, Pilotos, vice-Presidentes, Secretário-Geral, Delegado-Geral, Diretor de Gestão Interna e demais dirigentes da administração direta e indireta e cargos técnicos de nível superior	120,00	240,00
III	Demais funções e cargos do Estado	75,00	150,00

ANEXO I

Tabela II

Militares do Estado

CLASSES	CÍRCULO HIERÁRQUICO	VALORES (R\$)	
		Dentro do Estado	Fora do Estado
I	Comandante-Geral e Subcomandante-Geral	172,50	345,00
II	Oficiais	120,00	240,00
III	Praças	75,00	150,00

ANEXO II

Valores de Diárias no Exterior, em dólares

GRUPOS/PAÍSES		CLASSES		
		I	II	III
A	Afganistão, Albânia, Argélia, Armênia, Bangladesh, Belize, Benin, Bolívia, Botsuana, Burkina-Fasso, Burundi, Butão, Cabo Verde, Camarões, Chade, Comores, Congo, Costa do Marfim, El Salvador, Equador, Eritreia, Etiópia, Fiji, Filipinas, Gâmbia, Granada, Guatemala, Guiana, Guiné, Haiti, Honduras, Ilhas Marshall, Irã, Laos, Lesoto, Líbano, Libéria, Madagascar, Malauí, Mali, Malta, Mauritânia, Micronésia, Moldávia, Mongólia, Mianmar, Nauru, Nepal, Nicarágua, Níger, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Paraguai, Rep. Centro Africana, Salomão, Samoa, São Cristóvão e Névis, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Serra Leoa, Sri Lanka, Suazilândia, Suriname, Tadjiquistão, Tanzânia, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Tuvalu, Uganda, Zâmbia, Zimbábue..	200	190	180

Diário Oficial

Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de agosto de 2012 • Nº 146

21

B	África do Sul, Angola, Antigua e Barbuda, Argentina, Austrália, Azerbaijão, Barbados, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Camboja, Catar, Chile, Chipre, Colômbia, Coreia do Norte, Costa Rica, Croácia, Cuba, Djibuti, Egito, Eslovênia, Estônia, Gabão, Gana, Geórgia, Guiné Bissau, Hungria, Iêmen, Índia, Indonésia, Iraque, Iugoslávia, Líbia, Macedônia, Malásia, Marrocos, México, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Nova Zelândia, Panamá, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, Santa Lúcia, Senegal, Síria, Somália, Sudão, Tailândia, Timor Leste, Turcomenistão, Turquia, Ucrânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela, Vietnã.	280	270	260
C	Andorra, Arábia Saudita, Barcin, Brunei, Canadá, Catar, China, Cingapura, Emirados Árabes, Espanha, Estados Unidos, Filândia, Islândia, Jamaica, Jordânia, Lituânia, Maldivas, Maurício, Mauritânia, República Tcheca, Rússia, San Marino, Taiwan.	330	320	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Bahamas, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suécia, Suíça.	420	390	370

ANEXO III

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº ____/____

1 - Dados do Servidor	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	Matrícula:

2 - Dados da Viagem	
Período:	Quantidade de Diárias:
Valor da Diária R\$:	Valor Total R\$:
Trajeto:	
Objeto da Viagem:	
Projeto/Atividade:	

3 - Assinaturas/Carimbos:		
Data ____/____/____	Data ____/____/____	Autorizo:
Servidor	Chefe Imediato	Ordenador de Despesa

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM

1 - Dados do Servidor	
Nome:	
Lotação:	
Cargo/Função:	
CPF:	Matrícula:

2 - Dados da Viagem		
Trajeto:		
Data da Saída:	Data da Chegada:	Duração do Afastamento:
Modalidade do Transporte:		

Relato da Viagem:

3 - Assinaturas/Carimbos:		
Data ____/____/____	Atesto a realização da viagem	Analisado em: ____/____/____
	Data: ____/____/____	
Servidor	Chefe imediato	Responsável pela Análise

OF. 808



DECRETO Nº 14.911, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte a servidores públicos estaduais e a estagiários e determina o seu pagamento em pecúnia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual n. 13, de 3 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do auxílio-transporte nos termos do art. 54-A da Lei Complementar estadual n. 13/1994, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 84, de 7 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que as indenizações não se incorporam ao vencimento, subsídio ou proventos, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar estadual n. 13/1994;

CONSIDERANDO que, por força do § 3º do art. 41 e do § 1º do art. 43 da Lei Complementar estadual n. 13/1994, as indenizações não compõem a remuneração para cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória, seja adicional, gratificação ou outra indenização;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 41 e o § 6º do art. 75 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 proíbem o pagamento de indenização a servidor no gozo de qualquer licença ou que esteja afastado do efetivo exercício do cargo;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 54-A da Lei Complementar estadual n. 13/1994 veda o pagamento de auxílio-transporte a servidor que, por força de lei específica, possua gratuidade no transporte coletivo;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 100 da Lei Complementar estadual n. 13/1994 veda que o órgão ou entidade de origem pague indenização a servidores cedidos ou postos à disposição;

CONSIDERANDO o entendimento jurídico da Procuradoria-Geral do Estado exarado no Despacho PGE/CJ, de 16/09/2009, e no Parecer PGE/CJ nº 1.065/2011, de 16/11/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de auxílio-transporte em pecúnia a servidores públicos civis do Estado do Piauí, de suas autarquias e de fundações públicas, inclusive a ocupantes de cargo em comissão e função de confiança e a estagiários.

Art. 2º O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória e concedido em pecúnia na folha de pagamento, destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuados aqueles realizados nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, e aqueles efetuados com transporte seletivos ou especiais.

§ 1º É vedada a incorporação do auxílio-transporte aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 2º O auxílio-transporte não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para o regime geral ou regime próprio de previdência do Estado e planos de assistência à saúde.

Art. 3º O valor do auxílio-transporte resultará da correspondência estabelecida entre o valor diário total da despesa realizada com transporte coletivo municipal, multiplicada por vinte e dois dias, observado o desconto de seis por cento:

I - do vencimento do cargo efetivo ocupado pelo servidor, ainda que ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial;

II - do vencimento do cargo em comissão ou de natureza especial, quando se tratar de servidor que não ocupe cargo efetivo;

III - da bolsa de estagiário.

Parágrafo único. Para fins do desconto, considerar-se-á como base de cálculo o valor do vencimento proporcional a vinte e dois dias.

Art. 4º A concessão de auxílio-transporte é restrita ao servidor cuja remuneração não exceda a importância de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Para efeito de concessão de auxílio-transporte, considera-se remuneração o vencimento acrescido das vantagens de caráter permanente e da gratificação por condições especiais de trabalho.

Art. 5º Para a concessão do auxílio-transporte, o servidor deverá apresentar ao órgão ou à entidade responsável pelo pagamento declaração contendo:

I - valor diário da despesa realizada com transporte coletivo, nos termos do art. 1º;

II - endereço residencial;

III - percursos e meios de transportes mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa;

IV - no caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor ou empregado pela percepção do auxílio-transporte no deslocamento trabalho-trabalho em substituição ao trabalho-residência.

§ 1º A declaração deverá ser atualizada pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício.

§ 2º Na hipótese de que trata o inciso IV, é vedado o cômputo do deslocamento residência-trabalho para fins de pagamento do benefício em relação ao cargo ou emprego da segunda jornada de trabalho.

§ 3º A autoridade que tiver ciência de que o servidor apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar, a responsabilidade do servidor, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º Não haverá a concessão de auxílio-transporte:

I - a inativo, pensionista, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal do Estado do Piauí, ressalvado a concessão a estagiários, na forma prevista no art. 12 da Lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço;

III - a servidor que, por força de lei específica, possua gratuidade no transporte coletivo.

Art. 7º No prazo máximo de noventa dias, a contar da publicação deste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública e fundacional deverão promover o pagamento do auxílio-transporte em pecúnia.

Parágrafo único. Observado o prazo estabelecido neste artigo, o pagamento inicial do auxílio-transporte em pecúnia somente será efetuado após a apresentação da declaração de que trata o art. 5º deste Decreto.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o artigo anterior deverão rever, até o mês subsequente ao da adoção do pagamento do auxílio-transporte em pecúnia, os valores dos contratos de prestação de serviços de terceiros dos quais decorram despesas relacionadas, direta ou indiretamente, com aquisição, transporte, guarda e distribuição de vale-transporte.

Art. 9º Os servidores envolvidos em atividades relacionadas com a aquisição, transporte, guarda e distribuição de vale-transporte passarão a exercer as atividades inerentes aos seus cargos, prioritariamente, em unidades de atendimento ao público ou relacionadas com a atividade-fim do órgão ou da entidade em que estejam lotados.

Art. 10. No caso de servidores ou empregados públicos cedidos ou postos à disposição, o auxílio-transporte será custeado pelo órgão ou entidade cessionária.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 11.057, de 4 de junho de 2003; Decreto 11.420, de 24 de junho de 2004; Decreto n. 11.807, de 13 de julho de 2005; e o Decreto 13.163, de 15 de julho de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de AGOSTO de 2012

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar SEAD 020/2012-KM, instaurado por intermédio da Portaria nº. 21.000-043/2012/GAB-SEAD, de 25 de abril de 2012, (publicada no Diário Oficial do Estado nº 102, de 31 de maio de 2012), da Secretaria de Administração.

R E S O L V E demitir o servidor **LUIS EDUARDO LAPA FONTENELE**, ocupante do cargo de Engenheiro do quadro efetivo do Departamento de Estradas e Rodagem do Piauí-DER-PI, lotado na Secretaria de Administração, Matrícula Funcional nº 142991-4, da extinta CODERPI/Secretaria de Administração, por conduta funcional irregular relacionada ao **ABANDONO DE CARGO**, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de agosto de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar nº SEAD 020/2012 - KM

Portaria Nº 21.000-043/2012/GAB-SEAD

Denunciado: LUIS EDUARDO LAPA FONTENELE, ENGENHEIRO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº. 142.991-4.

Denunciante: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - TERESINA - PI.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria nº. 21.000-043/2012/GAB-SEAD, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 102, de 31 de maio de 2012, da Secretaria de Estado da Administração, para apurar a conduta funcional irregular atribuída ao servidor **LUIS EDUARDO LAPA FONTENELE**, Engenheiro do quadro efetivo do Departamento de Estrada e Rodagem do Piauí -DER/PI, lotado na Secretaria de Administração - SEAD, matrícula funcional nº 142991-4, relacionada ao **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, previsto no disposto do art. 159, da Lei Complementar nº 13/94, em virtude do seu não comparecimento para exercer suas atividades laborais desde 10 de setembro de 2008.

Regularmente instaurada, (fl. 02), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

a) Ata de início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 04/05);

- b) Juntada aos autos de documentos oriundos da Secretaria de Administração (fls. 09/211);
- c) Relatório da Comissão Sindicante (fls. 13/20);
- d) Termo de Indicação (fls. 212/213);
- e) Citação do indiciado para Defesa Escrita (fl. 214);
- f) Defesa escrita do indiciado (fl. 215);
- g) Relatório Final da Comissão Processante (fl. 217);
- h) Termo de Encerramento do processo e de encaminhamento à autoridade instauradora (fl. 218).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fl. 217), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

*Diante do exposto, a Comissão Processante entende que restou configurada a intenção de abandonar o cargo por parte do servidor processado, que infringiu os deveres dispostos no art. 137, I, III, X, da LC nº 13/94, e em razão disso merece ser punido com a penalidade de **DEMISSÃO** por força do disposto no art. 153, II, combinado com o art. 159, ambos da LC nº 13/94.*

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração restaram sobejamente caracterizadas nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório (fls. 217) pela análise de frequência negativa do servidor de abril a setembro/2008 (fls. 38 a 43, repetido nas fls. 59/verso), bem como dos espelhos financeiros de fevereiro/2004 a agosto de 2011 (fls. 23 a 29, repetidos nas fls. 37, 48 a 58), que demonstram a ausência injustificada ao trabalho por mais de 30 dias, configurando-se, desta forma, o **ABANDONO DE CARGO**, art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

A defesa alega em síntese: "trabalhar como nível médio e por conseguinte ter um salário incompatível com minha função, de maneira alguma. Obrigado".

Para que seja caracterizado o Abandono de Cargo, sobre o qual versa este Processo Administrativo Disciplinar, é fundamental que estejam presentes a ausência prolongada e o *animus abandonandi*, ou seja, a intenção de abandonar o cargo. O primeiro ponto analisado, qual seja a ausência prolongada, é demonstrada pela sua ausência ao trabalho a partir de 10/09/2008 até a presente data, conforme as frequências negativas juntada aos autos, que demonstram sua ausência injustificada do trabalho por mais de 30 dias. O segundo ponto em questão, que compõe o abandono de cargo, é o *animus abandonandi*, o ânimo de abandonar o serviço público, que está presente em todo o comportamento do servidor durante o período em que foram registradas as referidas ausências.

Logo, fica demonstrada a intenção do servidor de abandonar seu cargo, configurando assim, o abandono de cargo previsto no art. 159 da Lei Complementar Estadual 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 217), que passa a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpado o indiciado **LUIS EDUARDO LAPA FONTENELE**, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria de Estado da Administração, matrícula funcional nº 142.991-4, por conduta funcional tipificada no artigo 159, do Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado do Piauí, devendo-lhe ser aplicada a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 153, II, da soberana Lei Complementar Estadual.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Administração para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de agosto de 2012.

WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Mem. nº 14/2012 PJ-FVF, de 17 de julho de 2012, da Procuradoria Judicial, e no Ofício nº 36.101-561/2012, de 18 de julho de 2012, do Procurador Geral Adjunto do Estado, para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE reintegrar por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos da Ação Ordinária de Anulação de Ato Administrativo c/c Reintegração em Cargo Público – Processo Nº 49602011, do Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Comarca de Teresina, o servidor **ALBERTO MÁGNO DE CARVALHO BARBOSA** no cargo de Auxiliar Tributário, Classe “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de agosto de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 811



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROCESSO Nº 0562-09 (CONSELHO DE DISCIPLINA)
REF.: RECURSO INOMINADO
RECORRENTE: DIOLANDO AMORIM OLIVEIRA
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JULGAMENTO:

Trata-se do Processo nº 0562-09 (CONSELHO DE DISCIPLINA), referente ao Recurso Inominado dirigido ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, interposto por **DIOLANDO AMORIM OLIVEIRA**, devidamente qualificado nos autos do conselho de disciplina em epígrafe, legalmente constituído (fls. 1000), em face do Despacho do Comandante Geral da PMPI nº 015/2012 (fls. 1027/1032), que negou provimento ao Recurso de Reconsideração (fls. 1018/1026), mantendo a decisão do Conselho de Disciplina que excluiu o recorrente a bem da disciplina, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí (arts. 23, item 5 e 31, §2º, todos do Decreto Estadual nº 3.548, de 31.01.1980 - RDMPPI), por ser considerado culpado pela morte do Sr. Sebastião Retrão de Oliveira, fato ocorrido por volta das 20:00 h, do dia 27 de março de 2009, dentro do carro da vítima, quando esta, sua esposa e o acusado voltavam de uma festa de confraternização, no povoado cacimba velha, nesta capital, pela prática da transgressão disciplinar de natureza grave, com ofensa à honra pessoal, ao pundonor policial-militar, ao decoro da classe e aos princípios éticos, previstos no art. 14, item 2, do RDPMPPI, infringido o art. 26, I, e art. 27, I, II, III, IV, VI, XII, XIII, XIV e XIX e XIX, da Lei nº 3.808, de 16.07.1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí).

O recorrente apresentou o Pedido de Reconsideração em 22/01/2012, que foi indeferido em decisão do dia 17/02/2012.

Não se conformando com o indeferimento de seu pedido, em 21.03.2012, o recorrente veio interpor o Recurso Hierárquico, alegando, em síntese:

- que a exclusão do recorrente das fileiras da PMPI é decorrente de fatos insuficientes que por si só não levaria a este resultado;
- que o conselho extrapolou aos limites de sua competência ao sair da órbita de acusação prevista na portaria instauradora e libelo acusatório.

Em razão dessas alegações, o recorrente pediu:

- recebimento do recurso, dando efeito suspensivo ao ato do Comandante Geral da PMPI;
- que o recorrente seja reinserido e reintegrado às fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí.

O Ilmo. Sr. Corregedor da PMPI encaminhou os autos para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, pois interposto no prazo legal.

Por oportuno, é importante ressaltar que o presente Recurso não apresentou qualquer fato novo ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do recorrente ou inadequação da penalidade.

No entanto, apesar do presente recurso possuir os mesmos fundamentos de fato e de direito do Recurso de Reconsideração já analisado pelo Comandante Geral da PMPI, merece destaque as considerações abaixo.

A alegação da defesa de extrapolação do Relatório final não merece prosperar, uma vez que o colegiado emitiu acusação (fls. 885/887), limitando-se ao fato descrito na portaria acusatória (fls. 02/03), notadamente a morte do Sr. Sebastião Retrão de Oliveira e para a qual a defesa elaborou alegações finais (fls. 895/896), na qual reitera, em todos seus termos, as alegações finais que fizera às fls. 636/724, enredo esse já narrado em sede de julgamento (fls. 394/99).

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

O excesso de prazo alegado pelo Recorrente como fator de anulação, não merece ser acolhido, pois não há comprovação de prejuízos causados ao servidor processado, conforme os arts. 499 e 502, do CPPM, aplicado subsidiariamente ao vertente processo por força do art. 16 da Lei 3729/80.

Cabe ressaltar que o entendimento dos dispositivos acima já está pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, segundo a súmula 523 do STF.

ANTE O EXPOSTO e considerando todas as provas constantes nos autos do processo em apreço, o Relatório do Conselho de Disciplina (fls. 898/920), bem como o Julgamento e Despacho do Comandante Geral da PMPI (fls. 974/992; 1027/1032), pelas razões deduzidas na decisão recorrida, recebo o recurso, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade aplicada.

Encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Piauí - PMPI para os devidos fins, inclusive cientificar o Recorrente desta decisão.

É o JULGAMENTO.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 03 de agosto de 2012


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 812



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-1503/2012-GAB/SEAD, de 05 de julho de 2012, da Secretaria de Administração,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos relacionados no **Anexo Único**, deste decreto, para exercerem, em virtude de aprovação/classificação em concurso público, Edital nº 03/2012, homologado em 21-06-2012, DOE nº 115, cargo efetivo do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de agosto de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2012, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, HOMOLOGADO EM 21-06-2012, DOE Nº 115.

MUNICÍPIO: TERESINA

CARGO: Analista de Tecnologia da Informação

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	012022	RAFAEL MORAIS DA CUNHA	3474972-PI
002	007824	THIAGO MISHAIM DE CASTRO SILVA	2506152-PI
003	011983	HÉRDESON SOUSA MONTE	2276253-PI
004	007764	TÉRCIO SANTANA SILVA SOUSA	0198049920026-MA
005	010452	MIKE CHRISTIAN DE SOUSA ARAÚJO	2918275-PI
006	007784	MARCUS VINICIUS SILVA ARAÚJO	2209173-PI

MUNICÍPIO: PARNAÍBA

CARGO: Auxiliar de Necropsia

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	009343	AYSLAN BATISTA BARROS	5003291-PI

GRUPO A – MUNICÍPIOS: (Buriti dos Lopes/Cocal dos Alves/Luís Correia/Parnaíba)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	002250	TANIA MARIA DE PINHO DOS SANTOS	2945989-PI
002	007619	JANAINA CRISTINA PEREIRA GALENO	001228374-MS
003	005085	FRANCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1968792-PI
004	005453	ALBERT EINSTEIN DE CARVALHO SOARES	2946131-PI
005	003530	EMANUELLE ALENCAR SOARES ARAÚJO	2501578-PI

GRUPO B – MUNICÍPIOS: (Piracuruca/Piripiri/Pedro II)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	009523	ALÉCIO RODRIGUES VAZ	3189394-PI

GRUPO D – MUNICÍPIOS: (Campo Maior/Castelo do Piauí)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	007744	ROGERIO ALVES COSTA	2371749-PI
002	008204	PAULO SÉRGIO LIMA DO NASCIMENTO	2379941-PI

GRUPO E – MUNICÍPIOS: (Água Branca/Amarante/Floriano)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	010909	ROSEANE MONTEIRO SANTOS	2027864-PI
002	010863	DAMIRIS RODRIGUES CAMÊLO	2970864-PI
003	004659	MARCOS PEREIRA DE FRANCA LIMA	2210405-PI
004	007985	OTONIEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	1949785-PI
005	010291	RICARDO PEREIRA DE SOUSA	1585577-PI

GRUPO F – MUNICÍPIOS: (Elesbão Veloso/Valença/Oeiras)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	005877	PAULO ROBERTO MOURA SÁTIRO	2283601-PI
002	005479	LUCYANNE LORENY RIBEIRO FERREIRA	1998502-PI

GRUPO G – MUNICÍPIOS: (Picos/Fronteiras/Paulistana/Pio IX/Simões/Jaicós)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	010820	ERASMO BEZERRA DAS NEVES JUNIOR	2590988-PI
002	003626	OYAMA CARNEIRO CALDEIRA OLIVEIRA	669323438-BA
003	011489	ROBÉRIO DA SILVA OLIVEIRA	23945588-PI

GRUPO H – MUNICÍPIOS: (Canto do Buriti/São João do Piauí/São Raimundo Nonato)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	008466	SILAS CLEMENTE SANTOS DE ABREU	2605086-PI
002	005400	JOSÉ WELLINGTON DA ROCHA	1813418-PI

GRUPO J – MUNICÍPIOS: (Bom Jesus/Corimbatá/Corrente/Gilbués/Santa Filomena)

CARGO: Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis

Class.	Inscrição	Nome	Identidade
001	013118	ANTONIO LUIS DE SOUSA NUNES	2888518-PI
002	001021	DAVI ALVES DE OLIVEIRA	2263525-PI



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 36.101-362/2012, de 07 de maio de 2012, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 2012.0001.002202-2 – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o candidato abaixo relacionado, no quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura:

**CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

MUNICÍPIO: AVELINO LOPES			
CLASS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
0006	033414	NEILA ANGELINO PROSPERO	2341117-PI

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 03 de agosto de 2012.

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 815

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI
DECRETOS DE 02 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 232/2012-GAB/SC, de 30 de julho de 2012, da Secretaria das Cidades,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 20 de julho de 2012, da disposição do servidor **EDSON ANDRADE CORREIA**, Téc. Esp. Plan. Turístico, Matrícula nº 024212-8, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, para a Secretaria das Cidades - **SECID**, constante do decreto datado de 16 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 54, de 20 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 21.000-1535/2012/GAB-SEAD, de 09 de julho de 2012, da Secretaria de Administração,

R E S O L V E cessar os efeitos da disposição da servidora **PATRÍCIA ARAGÃO VERAS DE ALMEIDA**, Fisioterapeuta, Matrícula nº 025472-0, do quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - **EMGERPI**, para a Secretaria de Saúde - **SESAPI**, constante do decreto datado de 16 de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 54, de 20 de março de 2012.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PEDRO NUNES DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

DECRETOS DE 05 DE JULHO DE 2012

MARIAPEREIRA MELO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FERNANDO PEREIRA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2012.

DECRETOS DE 11 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SÉRGIO HENRIQUE DE SOUSA LOPES, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2012.

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSÉ LINDOMAR PINTO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANAMARIA RODRIGUES DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

JOSÉ LINDOMAR PINTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regionais, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

ALEF HENRIQUE DE AMORIM LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2012.

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ERIKA LARISSA LOPES DE MENDONÇA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Regional, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2012.

DECRETOS DE 01 DE AGOSTO DE 2012

RAFAEL VIEIRA FONSECA, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, Símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILBERTO MARQUES CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE retificar o decreto datado de 01 de Junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 121, de 29 de junho de 2012, que nomeia, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARINALVA VIEIRA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012, sendo que **onde se lê: MARINALVA VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Leia-se: MARINALDA VIEIRA DE ALBUQUERQUE**.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ERIKA LARISSA LOPES DE MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Planejamento Econômico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2012.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012

MARTANOQUEIRACAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2012.

JUNTACOMERCIALDOESTADODOPIAUÍ–JUCEPI

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIS TOME SOARES DA CRUZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2012.

SECRETARIADO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILBERTO MARQUES CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Alto Longa, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2012.

DECRETO DE 01 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAFAEL VIEIRA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Alto Longa, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILMAR GUILHERME OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Terminais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDMAR GUILHERME OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Terminais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 13 de Julho de 2012.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 25 DE JULHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



LARISSA DE SOUSA ANDRADE, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Conselho Estadual de Cultura, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANDRESSA KERLLEN NUNES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Conselho Estadual de Cultura, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de Julho de 2012.

DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0035847/2012, datado de 02 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO DACRUZ DA SILVAMELO**, Matrícula nº 226763-2, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0033977/2012, datado de 21 de junho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERGIO FERNANDO DE MOURA CARVALHO**, Matrícula nº 233708-8, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0035751/2012, datado de 29 de junho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VIRGÍNIA DAISY CAMPELO DOS SANTOS**, Matrícula nº 143457-8, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036206/2012, datado de 03 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SANDRA HELENA ANDRADE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 264855-5, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0035968/2012, datado de 02 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMURIEL PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 235427-6, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036399/2012, datado de 04 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIS HENRIQUE SOARES CAVALCANTE**, Matrícula nº 205593-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0035906/2012, datado de 02 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA SANTOS**, Matrícula nº 143364-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0035495/2012, datado de 28 de junho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PATRICIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula nº 235411-0, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 28 de junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036031/2012, datado de 02 de julho de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CELENY DE SOUSA RIBEIRO**, Matrícula nº 229230-X, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



PORTARIA Nº. 099 / 2012 – GAB/PRE

Teresina, 19 de Julho de 2012.

O **Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata de Assembleia Geral Extraordinária de Acionista da EMGERPI, ocorrida em 16/02/2011, e de acordo com a estrutura organizacional,

Considerando o afastamento da Gerente, por motivo de férias,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Assistente Administrativo IV, **LAÉRCIO DE SOUSA GUARDIA** para substituir, interinamente, a Gerente **NEULICE VIEIRA LIMA CAVALCANTE**, no período de 23 de Julho a 21 de Agosto de 2012, cumulativamente às suas atribuições de Assistente Administrativo IV.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente da EMGERPI

OF. 799



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 410/2012 Teresina (PI), 31 de julho de 2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPVA e TAXA do DETRAN, exigidos para licenciamento de veículos automotores novos ou usados.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Instrução Normativa UNATRI nº 001/10, de 09 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica, excepcionalmente, prorrogado para **até 10 de agosto de 2012**, o prazo para pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Taxa do DETRAN, exigidos para licenciamento de veículos novos ou usados, cujo vencimento ocorre dia 31 de julho de 2012, conforme tabela abaixo:

FINAL DA PLACA	COTA	VENCIMENTO
7	ÚNICA OU 1ª	31/07/2012
	2ª	31/07/2012
5	3ª	31/07/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 31 de julho de 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

OF. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 71/2012

Teresina, 31 de Julho de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Gerente do Hospital Penitenciário "Dr. Valter Alencar", contida no OF. Nº 44/2012/HPVA, datado do dia 24 de Julho de 2012, em nosso poder e

Considerando a necessidade de adequação no quadro de funcionários do Hospital Penitenciário "Dr. Valter Alencar".

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Agente Penitenciário **EDMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 092919-X, pelo Agente Penitenciário **MAURICIO LEONARDO VIEIRA DE MORAIS**, matrícula nº 105599-2, na Supervisão de Chefia de Grupo do Hospital Penitenciário "Dr. Valter Alencar", com direito a recebimento da gratificação de condição especial de trabalho, até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina, 31 de Julho de 2012.

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 72/2012

Teresina, 01 de Agosto de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Diretor de Unidade da Administração Penitenciária desta Secretaria, contida no Memo. nº 446/2012, datado do dia 31 de julho de 2012, em nosso poder e

Considerando a necessidade de adequação no quadro de funcionários da Penitenciária Regional de Teresina "Irmão Guido".

RESOLVE:

SUBSTITUIR o Agente Penitenciário **FERDINAND OTÁVIO**, matrícula nº 030460-3, pelo Agente Penitenciário **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA RODRIGUES BACELAR**, matrícula nº 105579-8, na Supervisão da Chefia de Grupo da Penitenciária Regional de Teresina "Irmão Guido", com direito a recebimento da gratificação de condição especial de trabalho, até ulterior deliberação.

Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Teresina, 01 de Agosto de 2012.

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo
Secretário de Estado da Justiça

OF. 456



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

Portaria nº 12.000/ 082 /GS Teresina-PI., 02 de agosto de 2012.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **MARIADA PAZ FERREIRAARAÚJO**, Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 009.615-6, para exercer a função de **Supervisor IV**, Símbolo DAI-7, junto à Delegacia de Polícia Civil de Amarante-PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 02 DE agosto DE 2012.

Dr. ROBERT RIOS MAGALHÃES
Secretário de Estado da Segurança Pública

OF. 507



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PORTARIAS DOE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e conforme Edital nº 04/2012, de 29 de maio de 2012, combinado com o disposto nos arts. 54, 57, 58 e 59 da aludida lei,

RESOLVE:

PORTARIA GDPG - Nº 250/2012

DESIGNAR o Defensor Público titular da Defensoria Pública de Pedro II, **ADRIANO MORETI BATISTA**, para **Substituir** na Defensoria Pública de Barras, no período de 1º a 31 de agosto de 2012, sem prejuízo dos trabalhos realizados em sua Defensoria de origem.

PORTARIA GDPG - Nº 251/2012

DESIGNAR o Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Campo Maior, **ERISVALDO MARQUES DOS REIS**, para **Substituir** na Defensoria Pública de Castelo do Piauí, no período de 16 a 31 de agosto de 2012, sem prejuízo dos trabalhos realizados em sua Defensoria de origem.

PORTARIA GDPG - Nº 252/2012

DESIGNAR o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba, **JOACY VANDRO MIRANDAE SILVA**, para **Substituir** na Defensoria Pública de Luis Correia, no período de 1º a 31 de agosto de 2012, sem prejuízo dos trabalhos realizados em sua Defensoria de origem.

PORTARIA GDPG - Nº 253/2012

DESIGNAR o Defensor Público titular da 6ª Defensoria Pública de Parnaíba, **JOACY VANDRO MIRANDAE SILVA**, para **Substituir** na Defensoria Pública de Luis Correia, no período de 1º a 31 de agosto de 2012, sem prejuízo dos trabalhos realizados em sua Defensoria de origem.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 01 de agosto de 2012.

Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

OF. 385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB. Nº. 00282/2012

TERESINA (PI), 31 de julho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, nos usos de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Licitação, para proceder julgamento junto as licitações de interesse do Programa de Saneamento Básico na Área do Estado do Piauí – PROSAR/PI, a serem realizadas a partir do mês de agosto de 2012.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Joældina Scarcela Veloso Angeline da Silva - Presidente
Matrícula nº 81025-8;
- Edmar Leal Barros - Membro
Matrícula nº 227540-6;
- Marciano Rufino Portela – Membro
Matrícula nº 268509;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI,

**Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Ernani de Paiva Maia
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 067/12, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Nomear o servidor CLAYTON FRANCISCO QUEIROZ GRANJA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear o servidor CLAYTON FRANCISCO QUEIROZ GRANJA, Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, matrícula nº 252929-7, para substituir o servidor José de Ribamar Silva, Gerente de Projetos de Inclusão Produtiva e Enfrentamento da Pobreza, símbolo DAS-3, matrícula nº 070928-0, por motivo de férias, no período de 06.08.12 a 04.09.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 068/12, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Nomear a servidora RAIMUNDA SIMEÃO DA SILVA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora RAIMUNDA SIMEÃO DA SILVA, matrícula nº 072060-7, para substituir o servidor Otoniel D'Oliveira Chagas Bisneto, Coordenador de Humanização e Reintegração Social, símbolo DAS-2, matrícula nº 088759-5, por motivo de férias, no período de 01 a 30.08.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Secretário

PORTARIANº 069/12, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Nomear a servidora JOELMA FERREIRA DE MORAES TEIXEIRA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora JOELMA FERREIRA DE MORAES TEIXEIRA, Supervisora do Lar da Criança Maria João de Deus, símbolo DAI-7, matrícula nº 107627-2, para substituir a servidora Maria do Socorro Solano Nogueira do Monte, Coordenadora do Lar da Criança Maria João de Deus, símbolo DAS-2, matrícula nº 181595-4, por motivo de férias, no período de 06.08.12 a 04.09.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Secretário

PORTARIANº 070/12, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

Nomear a servidora FLÔR DA GRAÇA MENDES SILVA LIMA

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I – Nomear a servidora FLÔR DA GRAÇA MENDES SILVA LIMA, Supervisora da CIB, símbolo DAI-5, matrícula nº 008450-6, para substituir a servidora Maria do Socorro de Sousa Nunes, Coordenadora de Qualificação da Gestão da PSB, símbolo DAS-2, matrícula nº 226198-7, por motivo de férias, no período de 20.08.12 a 18.09.12.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
Secretário

OF. 770

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.181/95

RESOLUÇÃO Nº. 018/2012 DE 18 DE JULHO DE 2012

Aprova a homologação dos segmentos da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí para o biênio 2012-2014.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – CEAS/PI, em Assembleia de Eleição, realizada no dia 18 de julho de 2012, na sede do CEAS/PI, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela Lei Estadual nº 4.818/95.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a homologação dos segmentos da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual de Assistência Social do Piauí para o biênio 2012-2014.

Art. 2º - Para a composição do seguimento não governamental do referido conselho foram instituídos as seguintes entidades:

Entidades Prestadoras de Serviço

Ação Social Arquidiocesana – ASA;
Fazenda da Paz;

Associação Sul Piauiense dos Deficientes Visuais do Piauí – ASPIDEV.

Entidades de Trabalhadores do SUAS

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 22ª Região;
Central Única dos Trabalhadores – CUT;
Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Piauí - SINTSPREVS-PI.

Entidades Representantes de Usuários e/ou Usuários

Elizângela Costa e Silva – CRAS/PAIF/BPC;
Severino Ferreira da Silva -CRAS/PAIF/Agentes da Paz;
União Artística Operária de Teresina – UAOT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 18 de julho de 2012.

Maria Rosângela de Jesus Lucena
Presidente do CEAS/PI

OF. 776



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ
- SEDUC
UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - UEJA
COORDENAÇÃO GERAL PROJOVEM URBANO - PIAUÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES DO PROJOVEM URBANO



Resultado da Final e Convocação para Formação
Continuada – 1ª Etapa



A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado do Piauí (SEDUC), por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO simplificado de EDUCADORES para atuarem no ProJovem Urbano, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 60 /2011, Resolve:

I. PUBLICAR o resultado Final do Processo Seletivo para Educadores, conforme Edital que rege o certame – Anexo I;

II. CONVOCAR os candidatos listados no **Anexo II** para comparecerem à Formação Continuada – 1ª Etapa, exceto os educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças e Interpretes de Libras.

IV. INFORMAR aos interessados que:

- a) a Formação Continuada – 1ª Etapa será realizada no Instituto de Educação Antonino Freire (IEAF), entre os dias 01/08/2012 a 08/08/2012, das 8h às 18h.
- b) os candidatos que participarem da Formação Continuada – 1ª Etapa receberão ajuda de custo após o término da mesma, desde que obtenham 75% de frequência, de acordo com orientações e regimentos da SEDUC-PI;
- c) os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de disponibilidade de carga horária no início da Formação. Os servidores públicos devem apresentar declaração do superior hierárquico com a carga horário e turnos trabalhados.

Teresina, 30 de julho de 2012.

OSCARINA MARIA DA SILVA
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO



ANEXO I

CORRENTE

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	ELBA SIMONE NERI DE BARROS	17,5	42,0	59,5
	-	-		
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	GABRIEL SOUSA LUSTOSA	12,5	45,0	57,5
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	ELIENE MACÊDO DE ARAUJO	22,5	34,0	56,5
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	ORLANDINA BARREIRAS MACIEL	22,5	34,0	56,5
	-	-		
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	TULLYO DA SILVA CARVALHO	24,5	45,0	69,5
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	-CINTHYA EULINA NUNES DOS SANTOS	17,5	37,0	64,5
	-			
	-			
	-			

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	DIARLETE DE SOUZA AGUIAR	12,5	33,0	45,5
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	JISLAINE DE SOUSA CASTRO	22,5	42,0	54,5
	JANAINA DE SOUSA ALVES	12,5	35,0	47,4
	-	-		
	-	-		
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CORRENTE	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
	-	-		
	-	-		
	-	-		

PARNAÍBA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PARNAÍBA	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	GLAUCIA MARIA BRITO SOARES	38,0	40,0	78,0
	ROSILDA MARIA DA COSTA SANTOS	24,5	50,0	74,5
	RAYNNA BEATRIZ DA SILVA VIRIATO	24,5	47,0	72,0
	ROSILENE OEREIRA GOES	21,0	50,0	71
	FRANCISCA KEDIMA LOURENÇO GOMES MOURA DE CASTRO	24,5	35,0	59,5
	MARILIA CARDOSO PEREIRA	7,5	17,5	25,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PARNAÍBA	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	FRANCISCO JOSE CARVALHO COSTA	33,0	50	83,0
	-	-		
	-	-		
	-	-		
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PARNAÍBA	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	MARILENE DE OLIVEIRA SOUSA	29,5	48,0	77,5
	LEILIANY CARVALHO VAL	24,5	50,0	74,5
	ROBERTA CARDOSO	24,5	48,5	73,0



	FONTENELE			
	KLEDSON JAYME LOPES TARCEZ	12,5	27,5	40,0
	ANDREIA DA ROCHA BOTELHO	17,5	20,0	37,5
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	EMILIO DAMASCENO ALELAF	21,0	38,0	59,0
	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	12,5	45,5	58,0
	ANTONIO SERGIO V. DA SILVA	22,5	35,0	57,5
	ANNE FRANCILDA M. REIS	12,5	30,0	42,5
	FRANCISCO TADEU F. DE OLIVEIRA	7,5	20,0	27,5
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	ANA MARIA DE SOUSA BEZERRA	38,0	50,0	88,0
	JACIANA CAVALCANTE SILVA	38,0	43,0	81,0
	SEMIRAMES ALVES SANTANA	38,0	42,0	80,0
	LILIAMY CARVALHO VAL	33,0	42,0	75,0
	CYNTHIA VERAS LEITE	38,0	35,0	73,0
	GABRYELLE ARAUJO MOREIRA	38,0	20	58,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	MISTHERROGENIO MARTINS DA SILVA	17,0	48,0	65,0
	MARIA DOS REMÉDIOS BRITO VIANA	22,0	42,0	64,0
	RENATA CRISTINA DOS S. GALENO	10,0	35,0	45,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	DANIEL PESSOA ARANHA	29,5	44,0	73,5
	FERNANDA DE SOUSA SILVA	29,5	42,5	72,0
	MARIA DE FATIMA GOMES DE SEIRAS	38,0	32,5	70,5
	MORGANA DE SOUSA NUNES	29,5	41,0	70,5
	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR	33,0	31,5	64,5
	FRANCISCA MARIA DE	33,0	22,5	55,5

	SOUSA			
--	-------	--	--	--

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	NEURY MARIA COUTINHO COSTA	38,0	50,0	88,0
	MARIA DO SOCORRO ALVES DE AGUIAR	38,0	42,0	80,0
	MARIA DE JESUS NOGUEIRA ALVES	38,0	42,0	80,0
	CLARICE DA SILVA FREITAS	29,5	50,0	79,0
	CLAUDETE GONZALEZ S. COELHO	38,0	40,0	78,0
	FATIMA MENDES DA SILVA	38,0	27,5	65,5
	MARIA LUCINETE DE OLIVEIRA	38,0	20,0	58,0
	SANDRA REGINA ARAUJO DE SOUZA	38,0	20,0	58,0
	MAGNÓLIA ALVES GARCEZ	38,0	16,4	54,5
	MARIA DOS ANJOS DE A. SANTOS	31,0	20,0	51,0
	MARIA NELI REIS DE LIMA	33,0	12,5	45,5
	DINORA ELISA SARAIVA B. BATISTA	26,0	--	26,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	-			
	-			
	-			
	-			

NAZÁRIA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	JOÃO BATISTA ROMUALDO ALVES	38,0	50,0	88,0
	MARIA EUNICE LIRA TEIXEIRA ANDRADE	38,0	47,0	85,0
	ALCIONEIDA DE MENESES COSTA	50,0	32,0	82,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	38,0	50,0	88,0
	ROQUINHA BEZERRA SILVA	38,0	49,0	87,0
	MARIA DE LOURDES CERQUEIRA DE ALMEIDA	38,0	45,0	83,0



Diário Oficial

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	FRANCISCA MONTEIRO MARINHO DE MOURA	38,0	42,0	80,0
	LUIZA IRENE OLIVEIRA SOUSA	38,0	41,0	79,0
	LUCIANO DA SILVA PESSOA	29,5	46,0	75,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	DENISE DE SOUSA LIMA	38,0	45,0	83,0
	EDIANA DA SILVEIRA LIMA	38,0	44,5	82,5
	JOÃO FRANCISCO RIBEIRO NETO	38,0	44,0	82,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	REISIANE BARBOSA DA COSTA	38,0	48,0	86,0
	SAMARA MIRANDA MACHADO	38,0	33,0	71,0
	AIDÉ SOARES GOMES LIMA	38,0	--	38,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	LUCIANA SILVA	35,0	50,0	85,0
	PEDRO PEREIRA SILVA	17,5	--	17,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	THUYLA KAYNARA DE OLIVEIRA MARTINS	33,0	42,5	75,5
	CÉLIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	29,5	45,0	74,5
	ROSE MARY MACEDO DE MORAES	29,5	44,0	73,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	ACOMPANHAMENTO DO ACOHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	ROSIMARY VIEIRA DA COSTA	29,5	44,4	73,5
	MARIANA DE MOURA TEIXEIRA PEREIRA	33,0	40,0	73,0
	EDINIR MARIA RODRIGUES ANDRADE	38,0	34,0	71,0
	MARIA MARCIA LIMA PEREIRA	38,0	30,0	68,0
	ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA	29,5	30,0	59,5
	SANATIANA GOMES ALENCAR	33,0	25,5	58,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
NAZÁRIA	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
	-			
	-			
	-			

BERTOLÍNIA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	FRANCIENE DA SILVA ROCHA	29,5	44,0	73,5
	JOSELÂNEA MARIA PIRES DE BRITO	25,0	45,0	70,0
	ZULMIRA MARIA DE SOUSA VELOSO	26,0	35,0	61,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	EDINALVA PEREIRA FRANCO	24,5	44,0	68,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	ZULMIRA KÉZIA DE CARVALHO HONÓRIO	24,5	45,0	69,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA NECI REINALDO DE SOUSA FREITAS	31,0	46,0	77,0
	DEUSA HONÓRIO DE ANDRADE	38,0	38,0	76,0
	JOANA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	33,0	26,0	59,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	BRUNA MOTA AZEVEDO	24,5	45,0	69,5
	OLIVIA DI PAOLA ARAÚJO REIS GONÇALVES	19,5	40,0	59,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	TELISMAR FRANCO DA	15,0	27,0	42,0

	COSTA			
	JOSIRAN DE ALMEIDA SOUSA	14,5	26,0	40,5
	ELAYNE DE ARAÚJO ROCHA	10,0	27,0	37,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	MOARA PÂMILA ALVES VELOSO	22,0	50,0	72,0
	ALEXSANDRA MARTINS REIS	22,5	43,0	65,5
	KARLA PATRICIA DE S. ROCHA	22,0	43,0	65,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	MARLEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29,5	45,0	74,5
	LINDAURA MARIA DE SOUSA	29,5	43,0	72,5
	CLEIA DE SOUSA CARVALHO	38,0	38,0	72,0
	CARLOTA MARIA DE LIMA MARTINS ROCHA	35,0	35,0	70,0
	TELMA SOUZA DO NASCIMENTO	31,0	36,0	67,0
	SILVIA REGINA ALVES PEREIRA MOTA	29,5	32,0	61,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
BERTOLÍNIA	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total

ELESBÃO VELOSO

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	FABIA REGINA VERAS LIMA VERDE	33,0	48,0	81,0
	ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO	38,0	42,0	80,0
	IRENE SOARES DE MACEDO	38,0	41,0	79,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	JOSÉ BRIVALDO DA SILVA CAVALCANTE	29,5	50,0	79,5
	FRANCISCO ARIOSTO LOPES	38,0	40,5	78,5

	-	-		
--	---	---	--	--

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	SELMA MARIA LOPES LIMA	38,0	43,0	81,0
	ELIDIANE SOARES DA SILVA	29,5	49,0	78,5
	KATIA PEREIRA DA SILVA	38,0	35,5	73,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	ODETE DOS SANTOS MIRANDA	38,0	49,0	87,0
	MARIA DO Ó SOARES DA SILVA	38,0	48,0	86,0
	ERINEIDE SOARES DA SILVA	33,0	45,0	78,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	ELIANA RODRIGUES DE MOURA BARBOSA	29,5	45,0	74,5
	PATRICIA ONIAS ALVES RODRIGUES	38,0	36,0	74,0
	TERESINHA DE JESUS MOURA SOUSA	29,5	27,5	57,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	FRANCISCA HELENA SOARES CAVALCANTE	17,5	48,0	65,0
	CLAUDIA MARIA DA SILVA FEITOSA	22,0	25,0	47,0
	LUZIA DO SOCORRO SOUSA SILVA	10,0	26,0	36,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA	29,5	44,5	74,0
	TATIANE BARBOSA DE CARVALHO	38,0	35,5	73,5
	IVANILDE MARIA DOS SANTOS	24,5	--	24,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA EUGENIA SANTOS COSTA	38,0	42,0	80,0
	GONÇALINA VIANA ALENCAR CAVALCANTE	31,0	49,0	80,0
	MARIA ALVES DA SILVA CAVALCANTE	38,0	41,0	79,0



ERISNEUDA SOARES DA SILVA	38,0	41,0	79,0
LUCILENE ALVES DE MOURA	38,0	35,0	73,0
VERA NEUMA DA CONCEIÇÃO	31,0	33,0	64,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
ELESBÃO VELOSO	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
	NILDIVAN GOMES LIMA	38,0	36,5	74,5
	-	-		
	-	-		

PIO IX

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	MARTHA ROCHEL VIANA DE ANDRADE	38,0	37,0	75,0
	ACLÉIA MARIA SOUSA SILVA	29,5	39,5	68,5
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	FRACISCA GERLANDIA DE SOUSA	38,0	45,0	83,0
	MARIA ANTÔNIA DE ALENCAR	29,5	38,5	68,0
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	ANTONIA LAFAYETTE VIANA DE SOUS	29,5	38,0	67,5
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA VILMA BATISTA DE SOUSA	34,5	38,0	73,5
	JUCIANA SOLDANHA FERREIRA	24,5	37,0	61,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	JULIANA SALDANHA FERREIRA	24,5	39,0	63,5
	FRANCISCO PAULO PINHEIRO JÚNIOR	12,5	39,5	52,0
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
--------	-------	-----------	--	--

PIO IX	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	JULIANA ANGELICA DE SOUSA ALENCAR	12,5	31,5	44,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	CÂNDIDA MARIA VIANA DE ANDRADE	29,5	38,5	68,0
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA LUCINEIDE DA SILVA FEITOSA ALENCAR	24,5	33,0	57,5
	ALEXANDRA MARIA ARRAIS	17,5	40,5	57,5
	SIMONE DE SOUSA PINHEIRO	29,5	27,5	57,0
	ANDREIA DA SILVA FORTALEZA	22,5	33,0	55,5
	HAMILTON MANOEL PEREIRA ALENCAR	22,0	32,0	54,0
	RUTH BEZERRAS DE SOUSA	17,5	--	17,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PIO IX	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
	ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA	26,0	38,0	64,0
	-	-		
	-			

CAMPO MAIOR

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	GEORGE MENDES DE SOUZA	33,0	46,0	79,0
	ANA PAULA PERES DE SOUZA	29,5	47,0	76,5
	MARIA FRANCIJANE FEITOZA SOARES	29,5	40,0	69,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	FRANCISCO CARLOS RÉGO BARBOSA	38,0	40,0	78,0
	CARLOS ALBERTO FURTADO DE BRITO	33,0	44,0	77,0
	RAIMUNDO RIBEIRO MARQUES	33,0	30,0	63,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
	LUCIDIO DUARTE DE ARAUJO	29,5	42,5	72,0
	HERIVELTON DA SILVA ROCHA	38,0	33,5	71,5
	FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA JUNIOR	17,5	45,0	62,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
	VALDINAR ARAUJO VIEIRA	29,5	49,0	78,5
	PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO SOUSA	38,0	40,0	78,0
	MARIA LÚCIA SOARES PAZ	33,0	32,0	65,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
	ALVARO THIAGO BARROS ALVES	38,0	41,0	79,0
	MARLUCIA XIMENES OLIVEIRA	38,0	40,0	78,0
	ELBA RAQUEL CORDEIRO DA ROCHA	38,0	--	38,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29,5	35,0	64,5
	EVELYN KARINNE MACEDO MOTA SILVA	17,5	45,0	62,5
	GILVAN PASSOS DO NASCIMENTO	22,5	30,0	52,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
	RAIMUNDA MARIA DA COSTA FONTINELE	38,0	42,5	80,5
	WANDERSON GOMES PAZ	19,5	35,0	54,5
	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO	38,0	---	38,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
	NUBIA RAQUEL DE SOARES SAMPAIO	38,0	50,0	88,0
	MÁRCIA CRISTINA MONTE DE CARVALHO	38,0	42,5	80,5
	EURIDES DE SOUSA BRITO	31,0	43,0	74,0
	ANTONIO DO NASCIMENTO SANTIAGO	33,0	37,5	70,5
	IRALDENE MARIA DA SILVA	33,0	37,0	70,0
	NORMA KELLY DE	31,0	38,0	69,0

	CARVALHO SOARES			
	MARIA HELENA SOARES	33,0	32,0	65,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
	-			
	-			
	-			

SIMÕES

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
	MARIA MARIZETE PEREIRA BATISTA	32,0	39,0	71,0
	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	19,5	25,0	44,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
	NERIVALDO BRAZ DE CARVALHO	38,0	27,5	65,5
	ANA DAYSE DOS REIS	38,0	27,0	65,0
	JUSSARA JOSEFA DA SILVA PEREIRA SÉVIO	29,5	--	29,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
	-	-		
	-	-		
	-			

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
	CRISTIANE TAVARES	38,0	32,0	70,0
	MARIA SIMONE DE SOUSA SILVA	24,5	22,5	47,0
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
	RITA DE CASSIA ALVES MENDES	38,0	35,5	73,5
	ROSIMEIRE LUIZA DO NASCIMENTO	24,5	38,0	62,5
	GILMARIA ARAUJO DOS REIS LOPES	24,5	34,0	58,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total



Diário Oficial

SIMÕES	LUDMILLA MOEMA LOPES DE SOUSA	17,5	29,0	46,5
	TERESINHA DE JESUS DE SOUSA E CARVALHO	10,0	33,0	43,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	38,0	38,0	76,0
	KÁTIA ANDRESSA MARTINS DA SILVA	17,5	41,0	58,6
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	ACOMPANHAMENTO DO ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	ALECILDA SÉVIO LOPES	38,0	39,0	77,0
	MARIA ELISANDRA DOS SANTOS COSTA	33,0	40,0	73,0
	VIRLÂNDIA MARIA CORDEIRO NUNES	38,0	34,5	72,5
	MARIA DO SOCORRO ARAUJO CARVALHO	38,0	34,0	72,0
	MARIA DO SOCORRO CAMPOS BARBOSA	33,0	39,0	72,0
	PEDRO RUBENS DE CARVALHO	38,0	26,5	64,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
	-			
	-			

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA	24,5	47,0	71,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	LAYANE BATISTA DA SILVA SOUSA	29,5	41,0	70,5
	CREMILDA ARAÚJO VIEIRA DE SANTANA	29,5	40,0	69,5
	RITA DE CACIA SIQUEIRA DA SILVA	29,5	37,0	66,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	ANAILDA GERMINA DE SOUSA REIS	38,0	48,0	86,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	GIVALDO EVARISTO RODRIGUES	22,5	30,0	52,5
	JOSÉ DE DEUS DE SOUSA CAMPOS	17,5	30,0	47,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	ILKA SIDARTA DA SILVA ALENCAR	29,5	46,0	75,5
	'			

PAULISTANA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	FERNANDA PEDROSA DE SOUSA COSTA	29,5	41,0	70,5
	ADRIANA MARIA XAVIER	29,5	35,0	64,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	SAMARA RIBEIRO DE SANTANA	24,5	37,0	61,5
	JOSELITA DA ROCHA OLIVEIRA	15,0	37,0	52,0
	MARIA ROSINEIDE DE SOUSA MORAES	22,5	29,0	51,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	ACOMPANHAMENTO DO ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	NIREIDE MARIA DE CARVALHO	38,0	29,5	67,5
	REGINA MARIA DE SOUSA CARVALHO	22,0	38,5	60,5
	RUBENILDA DA COSTA SOUSA	29,5	29,0	58,5
	MARTA DE MOURA SILVA	24,5	34,0	58,5
	FABIANA BRASILEIRA DA SILVA LIMA	23,0	21,5	44,5
	MARIA DA GUIA LIBERALINA PEREIRA	24,5	--	24,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
	GIRLENE RODRIGUES DE MOURA	24,5	42,5	67,0
	EDENIA RAQUEL BARROS BEZERRA DE MOURA	24,5	42,0	66,5
	JOCENARA FIRME DE MOURA SANTOS	17,5	40,0	57,5

PICOS

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
	YNDIRA ALVES BARBOSA CIPRIANO	38,0	44,5	82,5
	MARIA GILENI DAS CHAGAS ARAUJO BORGES	38,0	43,5	81,5
	JOELMA MARIA LUZ SOUSA	38,0	41,0	79,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
	IALA DANTAS RODRIGUES	38,0	46,0	84,0
	RAMIRA MARIA SANTOS TORRES NASCIMENTO	38,0	30,5	68,5
	RAIMUNDA LEAL BRITO	38,0	25,0	63,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
	ANA GLISSYA PESSOA PORTELA	31,0	42,0	73,0
	ALDENIRA LUIZA OLIVEIRA DE MOURA	29,5	43,0	72,5
	TARCIVAN VIEIRA DE MOURA	38,0	34,0	72,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
	DIVAMAR SANTOS LEAL ROCHA	38,0	48,0	86,0
	AURELIO SEGUNDO FERREIRA	30,0	41,5	71,5
	IRENE BALBINO DOS SANTOS MOURA	38,0	33,0	71,0
	PAULA ANDREIA FERREIRA BORGES	33,0	38,0	71,0
	MARIA WALTERCIA RODRIGUES SOUSA ALMANDES	33,0	34,0	67,0
	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LEAL	33,0	33,5	66,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
	MARCIA KEILANY ALBUQUERQUE	33,0	45,5	78,5
	EDILEUZA BARROS BEZERRA ROCHA	38,0	39,5	77,5
	LUCIMAR MARIA DA ROCHA	38,0	38,5	76,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
	LAISE DE JESUS LEAL COSTA	24,5	33,0	57,5
	-			

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
	SANDRA MARIA SILVA DE ARAUJO BARROS	33,0	47,5	80,5
	ELANY CRISTINA LUZ	33,0	34,0	67,0
	MARIA TERESA DOS SANTOS	33,0	26,0	59,0

FLORIANO

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
	LUISA CILENE SILVA MARTINS	38,0	48,5	86,5
	DENISE DE SOUSA ARAÚJO TEIXEIRA	38,0	39,5	77,5
	MARIA GICELI DAS CHAGAS ARAUJO	38,0	36,0	74,0
	MARIA FREIRE DA LUZ	38,0	--	38,0

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA			
POLYANA DE ARAÚJO CARVALHO	33,0	41,0	74,0
JANETE PEREIRA DA SILVA	38,0	34,0	72,0
CLAUDIA MARY VIEIRA ALVARENGA	33,0	23,0	56,0
MATEMÁTICA			
ROBERTO JOAQUIM DE MOURA	38,0	50,0	88,0
JOANITA DE OLIVEIRA SILVA	38,0	49,0	87,0



Diário Oficial

CARLOS EDUARDO NUNES	38,0	35,0	73,0
LÍNGUA INGLESA			
JEANE ALVES SIQUEIRA	36,0	48,0	84,0
LEONAIR GOMES DE SOUSA	38,0	45,0	83,0
GLÓRIA MARIA DE SOUSA LIMA FEITOSA	38,0	43,0	81,0
CIÊNCIAS HUMANAS			
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES V. FERNANDES	38,0	29,0	67,0
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
HUMBÉRILA DA COSTA E SILVA MELO	33,0	50,0	83,0
GISLENE DA CRUZ SANTOS SOUSA	38,0	43,0	81,0
JACQUELINE DE ALMEIDA ROCHA	38,0	35,0	73,0
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
MARIA DE LOURDES CHAGAS DE SÁ	17,0	33,0	50,0
BENEDITO VIEIRA DE SOUSA NETO	5,0	30,0	35,0
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			
MARIA APARECIDA SANTANA GOMES	29,5	40,0	69,5
MARINETE DA SILVA LIMA WAQUIM	33,0	35,0	68,0
MYLENNIA DE ARAUJO CARVALHO	33,0	34,0	67,0
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
KATIUDYS MARTINS DE OLIVEIRA	38,0	45,0	83,0
LUISA FAUSTINO DE SOUSA	33,0	43,0	76,0
ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	29,5	42,0	71,5
LUCILEIDE VELOSO MARCELINO	29,5	31,0	60,5
MARTA DE SOUSA FRANÇA	29,5	28,0	57,5
ANA CÉLIA FREIRE CARVALHO	33,0	---	33,0

LAGOAALEGRE

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA			
JOSÉLIA MARIA AMORIM PORTELA	33,0	34,5	67,5
IVONETE MACHADO DA SILVA	26,0	37,5	63,5
MARIA DO LIVRAMENTO CARVALHO	38,0	--	38,0
MATEMÁTICA			
HELTON DA SILVA LIMA	29,5	50,0	79,5
FRANCISCO BATALLA SOBRINHO	24,5	31,0	55,5
LÍNGUA INGLESA			
FRANCILIO DE ALMEIDA DA CUNHA	22,5	45,5	68,5
CIÊNCIAS HUMANAS			
LAURENICE FERREIRA ARAÚJO	24,5	43,5	68,0
ZULEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	26,0	36,0	62,0
RAIMUNDA CRAVEIRO DA CUNHA	26,0	--	26,0

CIÊNCIAS DA NATUREZA			
GLACIANE PEREIRA DE SOUSA	24,5	--	24,5
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
MARILENE NUNES PEREIRA	31,0	37,0	68,0
RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS	24,5	43,0	67,5
MARIA DOS REMEDIOS ROCHA SANTOS	24,5	42,0	66,5
FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA COSTA	33,0	32,5	65,5
JOSÉ ANTONIO CARVALHO	29,5	35,0	64,5
SONIA MARIA DE CASTRO	24,5	35,5	60,0
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
NÍVIA SILVA COELHO	38,0	45,0	83,0

FRONTEIRAS

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
FRONTEIRAS			
LÍNGUA PORTUGUESA			
JARDELMA DELANGE DE ALENCAR SOUSA	29,5	46,0	75,5
GENIVAL SANTOS SOBRINHO	38,0	36,0	74,0
REBECA SOUSA RIBEIRO	29,5	37,5	67,0
MATEMÁTICA			
WILSON IRIS DA SILVA	38,0	33,0	71,0
PAULO MARCOS VIANA LIMA	29,5	39,5	69,0
LÍNGUA INGLESA			
ARLANDIA CASIMIRO QUEIROGA SOUSA	38,0	38,5	76,5
MARIA JULIA DA ROCHA CAVALCANTE	31,0	34,0	65,0
CIÊNCIAS HUMANAS			
CELSON ANGELO PEREIRA FILHO	33,0	30,5	63,5
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
ADILEIA CANDIDO COSTA	38,0	40,5	78,5
CARMELÚCIA ANDARDE DE ARAÚJO	38,0	40,0	78,0
FRANCISCA MARCIONELIA DE ANDRADE SILVA	38,0	--	38,0
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ANTONIO THIAGO DE ALMEIRA	29,5	31,5	61,0
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			
ANA JANAINA DE ANDRADE SILVA	29,5	48,0	77,5
MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA	38,0	38,0	76,0
MARIA DO CARMO VIEIRA RIBEIRO	29,5	22,5	52,0
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
MARIA APARECIDA DE FREITAS	22,0	50,0	72,0
JAINA RAIMUNDA MARIA DE SOUSA	22,0	50,0	72,0
FRANCISCA DA SILVA ALENCAR	38,0	33,0	71,0
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	17,5	27,0	44,5

ANEXO II

CORRENTE

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	ELBA SIMONE NERI DE BARROS	17,5	42,0	59,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	GABRIEL SOUSA LUSTOSA	12,5	45,0	57,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	ELIENE MACÊDO DE ARAUJO	22,5	34,0	56,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	ORLANDINA BARREIRAS MACIEL	22,5	34,0	56,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	TULLYO DA SILVA CARVALHO	24,5	45,0	69,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	-CINTHYA EULINA NUNES DOS SANTOS	17,5	37,0	64,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	DIARLETE DE SOUZA AGUIAR	12,5	33,0	45,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
CORRENTE	JISLAINE DE SOUSA CASTRO	22,5	42,0	54,5
	JANAINA DE SOUSA ALVES	12,5	35,0	47,4

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
CORRENTE	-	-		

PARNAÍBA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	GLAUCIA MARIA BRITO SOARES	38,0	40,0	78,0
	ROSILDA MARIA DA COSTA SANTOS	24,5	50,0	74,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	FRANCISCO JOSE CARVALHO COSTA	33,0	50	83,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	MARILENE DE OLIVEIRA SOUSA	29,5	48,0	77,5
	LEILIANY CARVALHO VAL	24,5	50,0	74,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
--------	-------	-----------	--	--

	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	EMILIO DAMASCENO ALELAF	21,0	38,0	59,0
	LEANDRO SOUZA DE CARVALHO	12,5	45,5	58,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	ANA MARIA DE SOUSA BEZERRA	38,0	50,0	88,0
	JACIANA CAVALCANTE SILVA	38,0	43,0	81,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	MISTHERROGENIO MARTINS DA SILVA	17,0	48,0	65,0
	MARIA DOS REMÉDIOS BRITO VIANA	22,0	42,0	64,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	DANIEL PESSOA ARANHA	29,5	44,0	73,5
	FERNANDA DE SOUSA SILVA	29,5	42,5	72,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	NEURY MARIA COUTINHO COSTA	38,0	50,0	88,0
	MARIA DO SOCORRO ALVES DE AGUIAR	38,0	42,0	80,0
	MARIA DE JESUS NOGUEIRA ALVES	38,0	42,0	80,0
	CLARICE DA SILVA FREITAS	29,5	50,0	79,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
PARNAÍBA	-			
	-			

NAZÁRIA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	JOÃO BATISTA ROMUALDO ALVES	38,0	50,0	88,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total



Diário Oficial

NAZÁRIA	ANTONIO WASHINGTON DOS SANTOS SILVA	38,0	50,0	88,0
---------	-------------------------------------	------	------	------

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	FRANCISCA MONTEIRO MARINHO DE MOURA	38,0	42,0	80,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	DENISE DE SOUSA LIMA	38,0	45,0	83,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	REISIANE BARBOSA DA COSTA	38,0	48,0	86,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	LUCIANA SILVA	35,0	50,0	85,0
	PEDRO PEREIRA SILVA	17,5	--	17,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	THUYLA KAYNARA DE OLIVEIRA MARTINS	33,0	42,5	75,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	ROSIMARY VIEIRA DA COSTA	29,5	44,4	73,5
	MARIANA DE MOURA TEIXEIRA PEREIRA	33,0	40,0	73,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
NAZÁRIA	-			

BERTOLÍNIA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	FRACIENE DA SILVA ROCHA	29,5	44,0	73,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	EDINALVA PEREIRA FRANCO	24,5	44,0	68,5

--	--	--	--	--

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	ZULMIRA KÉZIA DE CARVALHO HONÓRIO	24,5	45,0	69,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	MARIA NECI REINALDO DE SOUSA FREITAS	31,0	46,0	77,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	BRUNA MOTA AZEVEDO	24,5	45,0	69,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	TELISMAR FRANCO DA COSTA	15,0	27,0	42,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	MOARA PÂMILA ALVES VELOSO	22,0	50,0	72,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA	MARLEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29,5	45,0	74,5
	LINDAURA MARIA DE SOUSA	29,5	43,0	72,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
BERTOLÍNIA				

ELESBÃO VELOSO

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	FABIA REGINA VERAS LIMA VERDE	33,0	48,0	81,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
ELESBÃO	JOSÉ BRIVALDO DA SILVA	29,5	50,0	79,5

VELOSO	CAVALCANTE			
--------	------------	--	--	--

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	SELMA MARIA LOPES LIMA	38,0	43,0	81,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	ODETE DOS SANTOS MIRANDA	38,0	49,0	87,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	ELIANA RODRIGUES DE MOURA BARBOSA	29,5	45,0	74,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	FRANCISCA HELENA SOARES CAVALCANTE	17,5	48,0	65,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA	29,5	44,5	74,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	MARIA EUGENIA SANTOS COSTA	38,0	42,0	80,0
	GONÇALINA VIANA ALENCAR CAVALCANTE	31,0	49,0	80,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
ELESBÃO VELOSO	NILDIVAN GOMES LIMA	38,0	36,5	74,5

PIO IX

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	MARTHA ROCHEL VIANA DE ANDRADE	38,0	37,0	75,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	FRACISCA GERLANDIA DE SOUSA	38,0	45,0	83,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	ANTONIA LAFAYETTE VIANA DE SOUS	29,5	38,0	67,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	MARIA VILMA BATISTA DE SOUSA	34,5	38,0	73,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	JULIANA SALDANHA FERREIRA	24,5	39,0	63,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	JULIANA ANGELICA DE SOUSA ALENCAR	12,5	31,5	44,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	CÂNDIDA MARIA VIANA DE ANDRADE	29,5	38,5	68,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	MARIA LUCINEIDE DA SILVA FEITOSA ALENCAR	24,5	33,0	57,5
	ALEXANDRA MARIA ARRAIS	17,5	40,5	57,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
PIO IX	ELIANE ARRAIS BEZERRA DE ALENCAR MAIA	26,0	38,0	64,0

CAMPO MAIOR

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
CAMPO MAIOR	GEORGE MENDES DE SOUZA	33,0	46,0	79,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
CAMPO MAIOR	FRANCISCO CARLOS RÊGO BARBOSA	38,0	40,0	78,0



Diário Oficial

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	LUCIDIO DUARTE DE ARAUJO	29,5	42,5	72,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	VALDINAR ARAUJO VIEIRA	29,5	49,0	78,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	ALVARO THIAGO BARROS ALVES	38,0	41,0	79,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29,5	35,0	64,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	RAIMUNDA MARIA DA COSTA FONTINELE	38,0	42,5	80,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	ACOMPANHAMENTO DO ACOGLIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	NUBIA RAQUEL DE SOARES SAMPAIO	38,0	50,0	88,0
	MÁRCIA CRISTINA MONTE DE CARVALHO	38,0	42,5	80,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
CAMPO MAIOR	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
	-			

SIMÕES

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA MARIZETE PEREIRA BATISTA	32,0	39,0	71,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	NERIVALDO BRAZ DE	38,0	27,5	65,5

SIMÕES	CARVALHO			
--------	----------	--	--	--

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	LÍNGUA INGLESA	Curriculo	Entrevista	Total
	-	-		
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	CIÊNCIAS HUMANAS	Curriculo	Entrevista	Total
	CRISTIANE TAVARES	38,0	32,0	70,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Curriculo	Entrevista	Total
	RITA DE CASSIA ALVES MENDES	38,0	35,5	73,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Curriculo	Entrevista	Total
	LUDMILLA MOEMA LOPES DE SOUSA	17,5	29,0	46,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Curriculo	Entrevista	Total
	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	38,0	38,0	76,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	ACOMPANHAMENTO DO ACOGLIMENTO DE CRIANÇAS	Curriculo	Entrevista	Total
	ALECILDA SÉVIO LOPES	38,0	39,0	77,0
	MARIA ELISANDRA DOS SANTOS COSTA	33,0	40,0	73,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
SIMÕES	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Curriculo	Entrevista	Total
	-			

PAULISTANA

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	LÍNGUA PORTUGUESA	Curriculo	Entrevista	Total
	FERNANDA PEDROSA DE SOUSA COSTA	29,5	41,0	70,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	MATEMÁTICA	Curriculo	Entrevista	Total
	SAMARA RIBEIRO DE SANTANA	24,5	37,0	61,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
	CLEIDIMAR DE OLIVEIRA LIMA	24,5	47,0	71,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
	LAYANE BATISTA DA SILVA SOUSA	29,5	41,0	70,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
	ANAILDA GERMINA DE SOUSA REIS	38,0	48,0	86,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
	GIVALDO EVARISTO RODRIGUES	22,5	30,0	52,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
	ILKA SIDARTA DA SILVA ALENCAR	29,5	46,0	75,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
	NIREIDE MARIA DE CARVALHO	38,0	29,5	67,5
	REGINA MARIA DE SOUSA CARVALHO	22,0	38,5	60,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PAULISTANA	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
	-	-		

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	LÍNGUA INGLESA	Currículo	Entrevista	Total
	MARCIA KEILANY ALBUQUERQUE	33,0	45,5	78,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	CIÊNCIAS HUMANAS	Currículo	Entrevista	Total
	SANDRA MARIA SILVA DE ARAUJO BARROS	33,0	47,5	80,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Currículo	Entrevista	Total
	LUISA CILENE SILVA MARTINS	38,0	48,5	86,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Currículo	Entrevista	Total
	GIRLENE RODRIGUES DE MOURA	24,5	42,5	67,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Currículo	Entrevista	Total
	IALA DANTAS RODRIGUES	38,0	46,0	84,0

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Currículo	Entrevista	Total
	DIVAMAR SANTOS LEAL ROCHA	38,0	48,0	86,0
	AURELIO SEGUNDO FERREIRA	30,0	41,5	71,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	Currículo	Entrevista	Total
	LAISE DE JESUS LEAL COSTA	24,5	33,0	57,5

PICOS

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Currículo	Entrevista	Total
	YNDIRA ALVES BARBOSA CIPRIANO	38,0	44,5	82,5

NÚCLEO	CARGO	PONTUAÇÃO		
PICOS	MATEMÁTICA	Currículo	Entrevista	Total
	ANA GLISSYA PESSOA PORTELA	31,0	42,0	73,0

FLORIANO

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA			
POLYANA DE ARAUJO CARVALHO	33,0	41,0	74,0
MATEMÁTICA			
ROBERTO JOAQUIM DE MOURA	38,0	50,0	88,0
LÍNGUA INGLESA			
JEANE ALVES SIQUEIRA	36,0	48,0	84,0



CIÊNCIAS HUMANAS			
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES V. FERNANDES	38,0	29,0	67,0
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
HUMBÉRILA DA COSTA E SILVA MELO	33,0	50,0	83,0
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
MARIA DE LOURDES CHAGAS DE SÁ	17,0	33,0	50,0
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			
MARIA APARECIDA SANTANA GOMES	29,5	40,0	69,5
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
KATIUDYS MARTINS DE OLIVEIRA	38,0	45,0	83,0
LUISA FAUSTINO DE SOUSA	33,0	43,0	76,0

LAGOAALEGRE

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA			
JOSÉLIA MARIA AMORIM PORTELA	33,0	34,5	67,5
MATEMÁTICA			
HELTON DA SILVA LIMA	29,5	50,0	79,5
LÍNGUA INGLESA			
FRANCILIO DE ALMEIDA DA CUNHA	22,5	45,5	68,5
CIÊNCIAS HUMANAS			
LAURENICE FERREIRA ARAÚJO	24,5	43,5	68,0
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
GLACIANE PEREIRA DE SOUSA	24,5	--	24,5
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
MARILENE NUNES PEREIRA	31,0	37,0	68,0
RAIMUNDA NONATA ALVES DOS SANTOS	24,5	43,0	67,5
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
NÍVIA SILVA COELHO	38,0	45,0	83,0

FRONTEIRAS

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA			
JARDELMA DELANGE DE ALENCAR SOUSA	29,5	46,0	75,5
MATEMÁTICA			
WILSON IRIS DA SILVA	38,0	33,0	71,0
LÍNGUA INGLESA			
ARLANDIA CASIMIRO QUEIROGA SOUSA	38,0	38,5	76,5
CIÊNCIAS HUMANAS			
CELSE ANGELO PEREIRA FILHO	33,0	30,5	63,5
CIÊNCIAS DA NATUREZA			
ADILEIA CANDIDO COSTA	38,0	40,5	78,5
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ANTONIO THIAGO DE ALMEIRA	29,5	31,5	61,0
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ			
ANA JANAINA DE ANDRADE SILVA	29,5	48,0	77,5
ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS			
MARIA APARECIDA DE FREITAS	22,0	50,0	72,0
JAINA RAIMENDA MARIA DE SOUSA	22,0	50,0	72,0
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS			
MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	17,5	27,0	44,5

OF. 288

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2012; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93; **PARTICIPANTES:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS, e o Município de São Raimundo Nonato (PI); **OBJETO:** Cessão do curral municipal para alojamento dos animais apreendidos nas Rodovias Estaduais e Federais Delegadas no Estado do Piauí; **FONTE DE RECURSO:** Sem ônus para o Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2012; **SIGNATÁRIO:** ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA – Secretaria de Transportes e JOSE HERCULANO DE NEGREIROS – Prefeito de São Raimundo Nonato.

OF. 529

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 015 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 20 de agosto de 2012**, receberá proposta para Recuperação em Revestimento Primário à Rodovia Pi-397 no Trecho: Entroncamento Pi-247 (Sebastião Leal) / Entroncamento Pi-395. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1160; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/16. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de agosto de 2012.

Samara Carvalho Santos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 016 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **11:00 (onze) horas do dia 20 de agosto de 2012**, receberá proposta para Recuperação em Revestimento Primário da Rodovia Pi-219 No Trecho: Marcos Parente/Guadalupe. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1160; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/16. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de agosto de 2012.

Samara Carvalho Santos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇO Nº 017 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 21 de agosto de 2012**, receberá proposta para Recuperação em Revestimento Primário de Rodovias Estaduais: Lote I: Rodovia Pi-414, trecho: Avelino Lopes –Morro Cabeça do Tempo; Lote II: Rodovia Pi-255, trecho: Avelino Lopes – divisa Pi/Ba. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1160; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/16. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de agosto de 2012.

Samara Carvalho Santos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇO Nº 018 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **11:00 (onze) horas do dia 21 de agosto de 2012**, receberá proposta para Recuperação de Rodovias Estaduais na Pi – 394 trecho: entroncamento Br – 135 (Colônia do Gurgueia) – Lagoa Cercada – entronc. Br – 135 (Eliseu Martins). Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1160; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/16. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de agosto de 2012.

Samara Carvalho Santos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇO Nº 019 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (nove) horas do dia 22 de agosto de 2012**, receberá proposta para Recuperação de Rodovias Estaduais na Pi – 314 Trecho: Entroncamento Pi – 110 (Piracuruca) – Catarina. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1160; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/16. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de

segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de agosto de 2012.

Samara Carvalho Santos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL TOMADA DE PREÇO Nº 020 /2012

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **11:00 (onze) horas do dia 22 de agosto de 2012**, receberá proposta para Recuperação de Rodovias Estaduais na Pi – 394 trecho: Entroncamento Br – 135 (Colônia do Gurgueia) – Lagoa Cercada – entronc. Br – 135 (Eliseu Martins). Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.2678220.1160; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/16. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenação de Licitação da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º, em Teresina-PI, Fone(s): (0XX86)3215-4545/, Ramais 221, Fone/Fax: (0XX86)3215-4291 e (86)3216-3124, e-mail: setrans@setrans.pi.gov.br e/ou cplsetranspi@bol.com.br de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), de 02 de agosto de 2012.

Samara Carvalho Santos Coelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Antônio Avelino Rocha de Neiva
Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

OF. 532



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2012

HORÁRIO: 12:00

Convite nº 013/2012

A Comissão de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Convite.

OBJETO: Aquisição de material elétrico e hidráulico.

Maiores informações e aquisição do edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “G”, 2º andar, Teresina-PI.

Teresina, 02 de Agosto de 2012

Rudson Romão Machado da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2012

HORÁRIO: 09:00

Pregão nº 008/2012

A Comissão de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com registro de preço.

OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o todo o Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

Maiores informações e aquisição do edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco “G”, 2º andar, Teresina-PI.

Teresina, 02 de Agosto de 2012

Rudson Romão Machado da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

OF. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural-SDR, no uso de suas atribuições, torna público que nomeou o servidor Edilson Bandeira Soares, para exercer as funções gratificadas de Direção e Assessoramento Intermediário-DAI 04, conforme Portaria abaixo:

Portaria: 038/2012

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e o servidor Edilson Bandeira Soares.

Nomeação: 05-07-2012

OF. 1702



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 013/2012 AO CONVENIO Nº. 45.000-426/2009 ESPECIE: Termo aditivo “ex officio” de prorrogação de vigência do Convênio nº. 45.000-426/2009, celebrado entre o Estado do Piauí, com a intervenção da Secretaria das Cidades e Município de Bom Princípio do Piauí, para parceria entre os partícipes visando repasse de recurso para pavimentação poliédrica no território do Conveniente. **OBJETO:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 45000-246/2009 por 90 (noventa) dias, a contar de 22/08/2012, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 010/2012 AO CONVENIO Nº. 45.000-004/2009 ESPECIE: Termo aditivo “ex officio” de prorrogação de vigência do Convênio nº. 45.000-004/2009, celebrado entre o Estado do Piauí, com a intervenção da Secretaria das Cidades e Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, para parceria entre os partícipes visando repasse de recurso para a Reforma e Ampliação de Praça Pública, no território do Conveniente. **OBJETO:** Prorrogação de ofício da vigência do Convênio nº. 45000-004/2009 por 90 (noventa) dias, a contar de 11/08/2012, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No processo do Convênio nº 45000-012/2010, celebrado entre esta SECID e a Prefeitura municipal de Boqueirão-PI, no Extrato do Termo Aditivo nº 006/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125 de 05 de julho de 2012, onde se lê 6º Termo Aditivo “Ex Officio”, passa-se a ler: 5º **Termo Aditivo Ex Officio.. PUBLIQUE-SE.**

Teresina, 23 de julho de 2012.

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Secretário das Cidades

OF. 022



S E S A P I - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ

COMUNICADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Justino Luz, designada pela Portaria de número 001 de 01 de junho de 2011, autorizada pelo diretor dessa entidade o Dr. José Ayrton Bezerra, comunica aos interessados a realização de procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a aquisição de **LOCAÇÃO, CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO COMPLETO E INTEGRADO PARA HOSPITAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda pelas disposições estabelecidas no instrumento convocatório, devendo as propostas da empresa concorrente previamente cadastrada ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Antenor Neiva, 184, CEP: 64600-000 – Picos – Piauí, no horário comercial, até o **dia 10 de setembro de 2012, às 14:00**, quando será dado início à abertura dos envelopes.

Para maiores informações e para ter acesso ao respectivo instrumento convocatório poderá o interessado procurar a Comissão Permanente de Licitação na sede do Hospital Regional Justino Luz no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@hrjl@gmail.com.

FRANCISCA LEOMAR LEAL BARROS SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

OF. 200



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº 1975/2012

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SSP-PI/2012
OBJETOS: AQUISIÇÃO, VIA ADESÃO, A REGISTRO DE PREÇOS NA QUALIDADE DE CARONA, DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DIVERSAS DA SSP/PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analizando o processo em epígrafe, em especial a exposição dos motivos contidos na peça “JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO NA FORMA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS NA QUALIDADE DE CARONA”, a qual apresenta em anexo Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UESPI/PI e Liberação nº 018/12 – AD/2012/UESPI, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Segurança Pública e que versa sobre a aquisição, via adesão a registro de preços, de mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários em madeira, sofás e lixeiras), conforme quantitativo e preços apresentados no Processo nº 1975/2012, para atendimento de demandas diversas da SSP/PI, RATIFICO INTEGRALMENTE as deliberações contidas no processo em epígrafe e autorizo a aquisição de junto a empresa JET LTDA (CNPJ nº 06.833.008/0001-15) por estar em conformidade com as necessidades e requisitos que justificam a contratação. Depois de transcorrido o prazo estabelecido para publicação determino chamamento da empresa por meio de seu representante legal, para formalização da contratação.

Certifique-se e publique-se na forma da Lei.
Teresina/PI, 27 de julho de 2012.

Robert Rios Magalhães
Secretário de Segurança Pública do Piauí

OF. 167

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/SSP-PI/2012

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONTRATADA(S): JET LTDA (CNPJ nº 02.131.398/0001-20). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A SRP Nº 019/2012 (Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 06/2011 – UESPI, Extrato Parcial nº VI-2/2011, DOE nº 143 de 29.07.2011 (PROCESSO Nº. 1975/2012); PROCESSO Nº 1975/2012, OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DIVERSAS DA SSP/PI; PRAZO DE VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ O TÉRMINO DO PERÍODO DA GARANTIA OFERTADA PARA CADA ITEM. VALOR: R\$ 358.210,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez Reais). FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2012

Robert Rios Magalhães
Secretário de Segurança Pública do Piauí

OF. 168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO Nº 001/12 AO CONTRATO Nº 124/2012

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2012 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa AGRAL S/A

OBJETO: Aquisição de veículos para atender necessidades de diversos setores desta SEDUC, em conformidade com os Processos Administrativos Nº 0045392/2011; 0006341/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

VALOR GLOBAL: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Nº DE PARCELAS: contra-entrega dos veículos

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Secretário da Educação e Cultura
Rogério Vacari - Representante da Empresa

EXTRATO Nº 001/12 AO CONTRATO Nº 126/2012

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa SEAC CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

OBJETO: Serviços de Lote 01: Construção de quadra coberta na U.E. José Borba de Carvalho, município de Jardim do Mulato/PI, em conformidade com o processo administrativo Nº 0020885/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 369.635,49 (Trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos),

Nº DE PARCELAS: 04 (quatro)

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2012

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA – Secretário da Educação e Cultura. ROSIVALDO DE SOUSA NUNES - Representante da Empresa

EXTRATO Nº 001/2012. AO CONTRATO Nº 128/2012

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2012 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Serviços de Reforma de banheiros do andar térreo, e do 2º pavimento lados esquerdo e direito, do prédio-sede da Secretaria Estadual da Educação e Cultura – SEDUC/PI, em conformidade com o processo administrativo nº 0061284/2011, CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.479.345,26 (Dois milhões quatrocentos setenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Nº DE PARCELAS: 06 (seis)

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2012.

SIGNATÁRIOS: Áttila Freitas Lira – Secretário de Educação e Cultura
Josivan de Carvalho Rego - Representante da Empresa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 AO CONTRATO Nº 108/2010

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa CONSTRUTORAB. BEZERRA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2010, cujo objeto consiste na Construção de 01 (Uma) Escola Padrão com 06 (seis) salas de aula, 02 (dois) laboratórios, 01 (uma) biblioteca e 01 (uma) quadra poliesportiva, na Vila Irmã Dulce no município de Teresina/PI, tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, em 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 10/02/2012, e a execução dos serviços extras, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, no valor de R\$ 174.532,96 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), de acordo com a discriminação orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.102; Plano de Trabalho: 12362122025; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: FUNDEB (15), em consonância com os pareceres técnicos e jurídicos, que compõem os autos dos processos administrativos 0041893/2011 e 0064303/2011 e da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2010.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí.
EDUARDO LUCAS BEZERRA - Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2012 AO CONTRATO Nº 120/2010

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa R. MELO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo (Processo 0019904/2012) ao Contrato nº 120/2010, cujo objeto consiste na REFORMA E AMPLIAÇÃO NA U. E. LETÍCIA MACEDO EMANÍSIO DE ABREU, visa à prorrogação de prazo de vigência contratual, ora constante da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do termo final da vigência, em 25/04/2012, em consonância com o Parecer UGERF e com o teor da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 002/2010.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2012.

SIGNATÁRIOS: ÁTILA FREITAS LIRA - Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí. RODRIGO CAMPELO LIMA DE MELO – Representante da Empresa.

OF. 287



INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2012

PROCESSO: nº 226/2011

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Liberação 1914/2011-DLCA/SEAD/PI, Pregão (Es) 018/2009, 019/2009 E 08/2010 O Ccel- Bens Comuns –SRP, iniciado no processo administrativo AA.002.1.006873/11-84 e Lei 8.666/93, art. 65.

CONTRATO: nº 03/2012;

CONTRATANTE: Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - **IMEPI**;

CONTRATADA: **C. R. Distribuidora LTDA.**;

OBJETO: Acréscimo de valor, com fulcro na Cláusula Sexta do instrumento original, no valor de **R\$ 3.981,20 (três mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, o que configura a porcentagem de 16,09% (dezesseis vírgula zero nove por cento), sendo assim respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pelo art. 65, Lei 8.666/93.

VALOR: **R\$ 3.981,20 (três mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

FONTE DE RECURSOS: Fonte de Recursos: 021.000.20000 – Fonte de Recursos do Convenio IMEPI/IMETRO e Elemento de Despesa :339030.00 e classificação funcional 04.122.04.2037.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Data da Assinatura: 17/07/2012;

Assinaturas: Macilane Gomes Batista pelo **IMEPI** e Laércio Miranda de Sá, pela **CR Distribuidora LTDA.**

OF. 380



AGESPISA

TERMO DE DISPENSA Nº 001/12-CPL

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES ESTACIONÁRIO VERTICAL CILÍNDRICO DE TAMPO ABAULADO E FUNFO PLANO COM COMPRIMENTO CILÍNDRICO DE 4.300 mm E COMPRIMENTO DE 5.050 mm. DIÂMETRO DE c 3.000mm E VOLUME ÚTIL DE 30,00m³. CAMADAS ESTRUTURAIS ALTERNADAS DE VIDRO PICADO COM VIDRO CONTINUO FORMADO ESPESSURA COMPATÍVEL COM OS ESFORÇOS. POSSUI BARREIRA QUÍMICA EM RESINA ESTERVINÍLICA COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 1,5 mm. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM GEL COAT E ISENTO DE VIDRO SOLTO. DOTADO DE: VISOR DE NÍVEL EM PVC CRISTAL, c 3/4 PORTA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA DE c 500 mm, TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DRENAGEM, ESCADA MARINHEIRO COM GUARDA CORPO, EM AÇO CARBONO, JATEADO E PINTADO COM TINTA EPÓXI.

CONTRATANTE: Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA

CONTRATADA: A & E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

VALOR GLOBAL MENSAL: **R\$ 72.118,00 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS)** mensais.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

DATA: 01 de agosto de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente.

OF. 723



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 020/2012 - CPL/GM

ATO ADMINISTRATIVO:

Processo AA.015.1.000328/12-80-CPL/GAMIL

REFERÊNCIA: Carta Convite nº 001/2012 – CPL/GAMIL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Grupo Gerador Diesel, incluindo serviço de instalação do equipamento na Residência Oficial.

ÓRGÃO: Gabinete Militar da Governadoria.

CONTRATADA: ENGENHARIA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - ENGETEC

VALORES DOS SERVIÇOS: Conforme proposta constante do processo supra e especificações na Carta Convite nº 001/2012

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA: 02 de agosto de 2012.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Moura Lopes - Cel PM – Chefe do GAMIL, Fábio Diego Coelho Borges, Representante da Empresa.

Maiores Informações: Gabinete Militar do Governador

Endereço: Av. Antonino Freire nº 1450 Palácio de Karnak – Centro Teresina, PI ou pelo tel. (0xx) 86-221-8900

OF. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



Processos Administrativo nºs 9259/12 e 06279/12 – UESPI

Ato: Contrato Administrativo nº 019/2012 – UESPI

Objeto: Lote II, Execução da parte remanescente da obra de engenharia do Polo de Educação a Distância do Campus de Piripiri – Piauí, sob regime de empreitada global, menor preço por lote.

Contratante: Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI

Contratada: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

Signatários: Carlos Alberto Pereira da Silva e Maria Dulcilene Mourão Leite

Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias

Data da assinatura: 31/07/2012

Fonte de Recurso: 10

Valor: R\$ 176.091,55 (cento e setenta e seis mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Informações: CPL/UESPI.

OF. 547



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2012

CONTRATO: 010/2010

TERMO ADITIVO: 002/2012

Modalidade de Licitação: Pregão nº. 001/2010

Contratante: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí. Contratada: BRD Soluções e Serviços Ltda. (Brasil Direct Software Soluções e Serviços Ltda.).

Objeto: Acréscimos de serviços, fornecimento de nova licença à PIAUÍ FOMENTO, visando operacionalizar com o Fundo de Produção Especial - FEP, tendo em vista que a gestão e administração do FEP é de responsabilidade da PIAUÍ FOMENTO, conforme previsto na Lei Estadual nº 6.032/2010.

Valores: Valor do Acréscimo: R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais); Novo valor contratual: R\$ 20.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Data da assinatura: 01/07/2012

Vigência: O Termo Aditivo terá início na data da assinatura e termino em 01/11/2011.

Fundamentação Legal: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

Outras informações: Comissão Especial de Licitação - PIAUÍ FOMENTO.

Teresina, 01 de julho de 2012.

Publique-se.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
DIRETOR PRESIDENTE

OF. 047

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, a conclusão da análise dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao certame acima epigrafado, cujo resultado é o seguinte: Foram consideradas HABILITADAS as empresas VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA. A Ata e os demais documentos, que consubstanciam a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão, contando, a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso.

Teresina, 01 de agosto de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho

Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, a conclusão da análise dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao certame acima epigrafado, cujo resultado é o seguinte: Foram consideradas HABILITADAS as empresas VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA. A Ata e os demais documentos, que consubstanciam a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão, contando, a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso.

Teresina, 01 de agosto de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho

Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Tomada de Preços supra epigrafada, cujo resultado é o seguinte: 1º. lugar: PAC ENGENHARIA LTDA, valor da proposta: R\$ 1.034.666,42 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). A Ata final pertinente ao certame em tela encontra-se à disposição dos interessados para consulta e cópias.

Teresina, 02 de agosto de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho

Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, a conclusão da análise dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao certame acima epigrafado, cujo resultado é o seguinte: Foram consideradas HABILITADAS as empresas VIATEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e PAC ENGENHARIA LTDA. A Ata e os demais documentos, que consubstanciam a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão, contando, a partir da data desta publicação, o prazo para interposição de recurso.

Teresina, 02 de agosto de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho

Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada, na sala de licitação do edifício do DER/PI, no dia 20 (vinte) de agosto de 2012, às 09:00 (nove) horas, de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações para Execução dos serviços de Reconformação de Plataforma e adição de material de jazida para revestimento primário, na rodovia PI – 376, trecho: Entr. BR – 316 (Picos) / Coroa / Chapada do Mucambo / Santana do Piauí, com 36,00 km de extensão.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Tomada de Preços”, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Para adquirir o Edital completo, trazer um CD regrável para cópia.

Teresina, 01 de agosto de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho

Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada, na sala de licitação do edifício do DER/PI, no dia 20 (vinte) de agosto de 2012, às 11:00 (onze) horas, de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações para Execução dos serviços de Reconformação de Plataforma e adição de material de jazida para revestimento primário, na rodovia PI – 365, trecho: Entr. PI – 111 (Buriti Alegre) / Entr. PI – 366 (Malhada Vermelha), com 21,00 km de extensão.

As empresas interessadas poderão obter o Edital de “Tomada de Preços”, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Para adquirir o Edital completo, trazer um CD regrável para cópia.

Teresina, 01 de agosto de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho

Diretor Geral do DER/PI

OF. 110



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2011

Processo: AA.040.1.006608/11-06

Dispensabilidade de Licitação

CONTRATO: Nº 006/2011

CONTRATANTE: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPPEP

CONTRATADO: Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 alterada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98

OBJETO: Alterar as taxas pela prestação do serviço bem como prorrogação do prazo de vigência.

VIGÊNCIA: Até 05 de agosto de 2013

FONTE DE RECURSOS: UG 210201; Atividade 2230; Rubrica 339046; Fonte: 00

DATADA ASSINATURA: 24.07.2012

ASSINARAM: Pelo IAPPEP, FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA e pela – Empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços FRANCISCO WALDIR ALVES MAGALHÃES

OF. 037



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912258444 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ PI E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Alterar o subitem 6.1, alíneas “a” e “b” da Cláusula Sexta do Contrato Original.

ASSINAM: José Antonio Vasconcelos, Joana D’Arc da Silva Nery e Benedito Martins Alves Neto.

OF. 248



Agência de Desenvolvimento Habitacional



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2008-ADH/PI

CONTRATO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2008-ADH/PI

BASE LEGAL: Processo Administrativo nº AA.118.000800/12-29-ADH/PI.

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos fixados na Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2008-ADH/PI, firmado em 15 de maio de 2011, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão de frota, por mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do 6º Termo Aditivo.

PARTES:

Contratante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: Empresa TICKET SERVIÇOS S/A, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 7815, 6º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 47.866.934/0001-74, aqui representada por seu sócio-gerente, **Eduardo Antônio Ribeiro Távora**.

DATADA ASSINATURA: 15 de maio de 2012.

Teresina (PI), 1.º de agosto de 2012.

Gilberto Gomes de Medeiros.

Diretor Geral da ADH/PI

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2009-ADH/PI

CONTRATO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2009-ADH/PI

BASE LEGAL: Concorrência nº 001/20009-ADH/PI – Lote VI, Processos Administrativos nº AA.118.0012372008-ADH/PI e AA.118.1.000850/12-24-ADH/PI.

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos fixados na Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2009-ADH/PI, firmado em 24 de dezembro de 2011, estabelecendo-se o seguinte:

1 – Prazo para execução das obras: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento;
2 – Prazo de vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

PARTES:

Contratante: Estado do Piauí, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

Contratado: Empresa STAFF DE CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM LTDA., com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Honório Parente, nº 1930, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.586.108/0001-82 e Inscrição Estadual nº 19.300.695-2, aqui representada por seu sócio-gerente, **Heitor Gil Castelo Branco**.

DATADA ASSINATURA: 28 de junho de 2012.

Teresina (PI), 1.º de agosto de 2012.

Gilberto Gomes de Medeiros.

Diretor Geral da ADH/PI

OF. 738



Diário Oficial

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



NOTIFICAÇÃO

O diretor – Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN/PI, **NOTIFICAÇÃO** todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) abaixo discriminados, a comparecerem no DETRAN/PI, localizado na av. Gil Martins, 2000, Bairro Redenção (próximo ao Estádio Albertão), Teresina-PI, no horário de **7:30 às 13:00** horas até **24 DE AGOSTO DE 2012**, para tratarem da retirada de seus veículos Apreendidos no Depósito do DETRAN/PI, sob pena de tê-los leiloados conforme preconiza a legislação vigente (CTB, art. 328, Resolução do CONTRAN Nº 331/2009 e Lei Federal nº 6.575/78). Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, despesas de remoção e depósito e de Seguro Obrigatório.

PLACAS – VEÍCULOS – PROPRIETÁRIOS

PLACA	RENAVAM	UF	MARCA	CHASSI	MOTOR	NOME
LVF1621	621962163	PI	HONDA/CG 125 TODAY	9C2JC1801RRR01114		LUIS SARAIVA DOS SANTOS
NIA8091	124083706	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R786561		MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
NIA7491	123972116	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1K289M049323		MARIA DE LOURDES COIMBRA PORTELA
NID0661	192658620	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41J9M294872		FABIO LAURENTINO COSTA
NHZ0191	121632580	PI	HONDA/POP100	9C2HB02109R007670		FABRICIO SILVA DOS SANTOS
LVN3111	731362810	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR009838		ELIZEU BARBOSA DE SOUZA
NHY7941	121106683	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1L289M050725		ESTEVAO ERICK BORGES DA SILVA
NIG4701	192276743	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1200A0046278		VAGNER ASSUNCAO CARVALHO
LWP3771	674116666	PI	HONDA/NX 200	9C2MD270VVR002199		CLENILSON SILVA MARTINS
HPM0791	778282023	MA	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07001R041352	HA07E-1041352	JOSE SOARES DOS SANTOS
LCX8201	725947420	RJ	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR194503	JC25E-X194503	ANTONIO FRANCISCO B. DOS SANTOS
CFN7722	674483952	SP	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR115909	JC25E-V115909	DIRCEU LINO FERREIRA
LWJ1792	850059208	PI	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08205R806749		MARIA DA CONCEICAO DE BRITO CARDOSO
LVR6892	753618613	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R070958		ANTONIO LUIZ PEREIRA FILHO
LVR0832	156765012	PI	HONDA/125	CG125BR1221019		JORGE HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE
LVL0872	880811374	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ6M022479		ELIUDA ALVES SOUSA
NHY5902	124595987	PI	DAFRA/KANSAS 150	95VCB1F588M004169		SILVANA CORREIA DA SILVA MENESES
NIP1312	306697319	PI	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	95VGF2L2ABM010050		LINTON MONTEIRO DOS SANTOS
LKJ9452	922425736	RJ	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R066052	KC08E17066052	PANAMERICANO ARREND MERCANTIL S A
DHB6633	803595247	SP	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044030006912	E338E-007525	RENATO SANTOS DE MORAIS
HPS9793	827661541	MA	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R018814	KC08E14018814	FABIO VIEIRA AROUCHE
NHC2163	910547980	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R097438	JC30E77097438	FRANCISCO DAS C DA SILVA RIBEIRO
HQA4223	870139916	MA	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35005R052113	MC35E-5052113	ALEX LUIZ DA COSTA MENDES
HQA2515	869473301	MA	I/TRAXX JL50Q 2	LAAAXKBB250001907	2005010071	NILCILENE CARVALHO DE OLIVEIRA
NHJ2265	949558222	MA	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080171507	E382E-170130	IRALDO MESSIAS DO AMARA
NMP9644	142450979	MA	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE121090016051	E3C9E-015955	FRANCINALVA DE ASSUNCAO SILVA
NHD0204	914374877	MA	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M068843	F466BR169924	ELISANILDE FERREIRA SENA
NMS0675	153790571	MA	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R508082	JC41E19508082	JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO
HOX1265	141288817	MA	HONDA/125	CG125BR1310822	CG125BR1310949	CLAUDIO ROBERTO V DA SILVA
NHJ1525	949262145	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R128720	JC30E78128720	MARIA APARECIDA V DE CARVALHO
HEZ6415	899768482	MG	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R030714	KC08E17030714	ROBERTO CARLOS MARTINS
HQD8434	891129154	SP	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092060058095	E382E-057078	BANCO PANAMERICANO AS

LWD9872	885686020	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092060044995		MARIA VALDENI PEREIRA DOS S BARBOSA
LWC3782	155465171	PI	HONDA/CG 125	CG125BR1179578		FRANCISCO RIBEIRO LIMA
NIB4756	974213543	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R636034		FRANCISCO ALEXSANDRO APRIGIO
LWL2492	914225669	PI	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE091070032937		RAIMUNDO FERREIRA LIMA
LVT0382	800347102	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R128536		PANIFICADORA IDEAL LTDA
LWO4836	678941319	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR171288		FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
NHU3463	958567158	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M129175		GILVAN DE JESUS HONORATO
LVZ4133	776970895	PI	HONDA/XR 250 TORNADO	9C2MD34002R009804		JOHNNIE WALKER DE ARAUJO ANDRADE
LWI2623	851268730	PI	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	94J2XECA55M004412		JAIME PEREIRA DA SILVA
NIW2983	231816618	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0140237		ANA REGINA DA SILVA
NIW3263	231802196	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0137792		JOSE DO EGITO SOARES JUNIOR
LWC5383	754948340	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30201R037675		SERGIO CARLOS MONTEIRO
EHC0096	184401291	SP	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	9C2KC16109R035194	KC16E19035194	PANAMERICANO ARREND MERCANTIL S A
HPJ4456	754623335	MA	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC2700YR015089	MC27E-Y015089	GLADSTONE IBIAPINA FURTADO
HPY0916	857852876	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30705R029413	JC30E75029413	NAEL LIMA REIS
NMS0186	156208474	MA	YAMAHA/YBR 125E	9C6KE043030021915	E337E-037529	IDELBRANDO DE OLIVEIRA GOMES
HPD7566	710972180	MA	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR072654	JC25E-X072654	LUCIMAR AGUIAR CORDEIRO
HOY7616	678602891	MA	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR170096	JC25E-V170096	REGINALDO DE ASSUNCAO SANTOS
NIT9843	230310958	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA2E59AM000725		RAIMUNDA MARIA DA CONCEIC S CARDOSO
NIL3043	223793221	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR142847		IVANILDE DA COSTA DE SOUZA
NIW3153	231820941	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0138792		MARIA JOSE DE JESUS DA CONCEICAO
LVF1263	618607978	PI	HONDA/CG 125 TODAY	9C2JC1801RRR07198		FRANCISCO RIBEIRO DE ARAUJO
LWE0283	825214335	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35004R021295		ANA DARC BARBOSA DOS SANTOS
NIR6213	228588367	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0131267		LUCIMAR TOMAZ DE SOUSA
NID6593	199285497	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0097271		FERDINAN RODRIGUES DA SILVA
NHU1073	958311781	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R151101	JC30E78151101	FRANCISCO DAS CHAGAS A CARDOSO
NIV8493	231563639	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR123968		M I H DE CARVALHO BRITO
LVW6183	958561451	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R537149		MARIA DA ANUNCIACAO DO NASC NETA
LVZ4583	776998102	PI	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07102R021585		CRISTIANE MAGALHAES E SILVA
NHX1183	128241721	PI	HONDA/POP100	9C2HB02109R011091		MICHEL WANDERSON SAMPAIO DE SOUSA
NIF8273	202313158	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0110783		PEDRO GOMES DE BRITO NETO
NIQ3643	227740882	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR682139		RENAN DE SOUSA CUNHA
NIX0673	232757640	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0137133		JOSE WELLINGTON CA DOS SANTOS
NIH1783	201148269	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0097292		ECILENE BISPO DO NASCIMENTO
LVW2373	956900810	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R546479		JOAO PAULO CARVALHO DE LIMA

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de agosto de 2012 • Nº 146

NIO4203	226226107	PI	I/SHINERAY XY 50 Q	LXYXCBL00A0271220		FRANCISCA MACHADO DA SILVA
LWL6693	688639968	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR092511		ANTONIO DE MACEDO MELO
LVS5263	756784743	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R093948		RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
JJP0403	788969706	DF	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC27002R013771	MC27E-2013771	EZEQUIAS CARDOSO SILVA
LVT0023	800023501	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ3M002314		LEANDRO MOITA FONSECA
NIA3494	136196209	PI	HONDA/POP100	9C2HB02109R024185		FRANCISCO ARAUJO COSTA
LWG4404	738861731	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR065115		CLAUDIONOR DE MIRANDA
NIJ0284	209428783	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	9C6KE1200A0059412		CLAUDIONOR DE MIRANDA
LWD7214	853665257	PI	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07005R808982		LAESIO DIAS GONCALVES
LWC4414	757705430	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R139686		JOSENILTON MARTINS
EJM8224	208889370	SP	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M222083	F466BR279329	BANCO PANAMERICANO SA
LWD0404	852936400	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ5M013538		FRANCISCO DAS CHAGAS DE FRANCA
LWG2154	918094542	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092070110016		ADRIANO DORNELES DE OLIVEIRA
NHZ7384	135609984	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R031852		JOSE PEREIRA DA SILVA
NIA3384	136143199	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC15109R037269		REGINALDO PEREIRA DA SILVA
NIK4434	252103041	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	9C6KE1210A0041311		IACI BATISTA DOS SANTOS COSTA
NIR1384	252824830	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0001226		FERNANDO MAGALHAES BARROS
NIR3844	253004110	PI	HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR204597		JOAO PAULO CERQUEIRA SILVA
NIQ6574	252303407	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0146641		WANDERSON PEREIRA DA SILVA
NIQ2744	251968405	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0145485		MAURO CEZAR OLIVEIRA RAMOS
LWP6964	678004048	PI	HONDA/NX 200	9C2MD270VVR003658		CRUZ CONSTRUCOES LTDA
HPK1824	759127808	MA	HONDA/XR 200R	9C2MD28001R010652	MD28E-1010652	FRANCISCO MOURA PEREIRA
LVU2364	916241017	PI	SUNDOWN/HUNTER 90	94J2XMJJ67M004628		CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO
NHX8354	964713330	PI	HONDA/CG 125 FA	9C2JC30708R577510		FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS FILHO
LWA6295	759627215	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R145953		SONIA MARIA HENRIQUE DE ARAUJO
NIO4505	256211841	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0006539		MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA
NID8575	146728076	PI	HONDA/POP100	9C2HB02109R407390		MARCIO ROBERTO RODRIGUES
LVI7045	919534171	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M079281		CRISTIANY DE PAULA LIMA SIQUEIRA
NIJ5915	213566893	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0126852		DANNIELE DA SILVA PIMENTEL
NHX8965	968313078	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080214937		LUIZ IVAN CAVALCANTE DE PAULA
NHX0705	967605377	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080206345		EVANDRO MORAIS OLIVEIRA
NIJ4205	213418452	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0126758		SAMUEL NUNES DA SILVA
LWD5945	964925540	PI	KASINSKI/SETA 125	93FST12588M003900		FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
NHZ2615	980038588	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M214242		FRANCISCO DAS CHAGAS S. BRANDAO
TE625	155373676	PI	HONDA/CG 125	CG125BR1434394		ANTONIO DE PAIVA DIAS FILHO

LWN6145	920171648	PI	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBK67M035146		PEGIMA REGINA EVANGELISTA DE SOUSA
NHY7585	969680252	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1C288M004344		LEONETO DA SILVA SOUSA
LVW1825	807418293	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R164386		RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE FREITAS
NHY7315	969592604	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080203824		JOSE VAGNER CONCEICAO DA SILVA
LVS2335	736620540	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC3010YR082122		JOSE CARLOS DE ARAUJO
LVY3575	804445524	PI	HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07103R058957		WAGNER CALDAS BEZERRA FILHO
LVO0995	676396496	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR147127		GIVANILDO LOPES DOS SANTOS
NIQ2075	256436924	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR724700		MARIA ZILMAR DA COSTA GOMES
NIJ4505	213482991	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR098196		OZEANO VIEIRA DE SOUSA
LVT1175	782242383	PI	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07002R031522		RAMONY DOS SANTOS ARAUJO
NIS6685	285022237	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR084363		FELIPE ROBERTH ALTINO CARDOSO
NHC2346	910664889	MA	HONDA/CG 150 SPORT	9C2KC08605R023987	KC08E65023987	FORT VEICULOS LTDA
DXM1236	926742639	SP	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R213246	KC08E17213246	PANAMERICANO ARREN MERCANTIL AS
BPS1696	957196202	SP	SUNDOWN/WEB 100 EVO	94J1XPBK78M014226	JBK7073027	GILSON GOMES BARDALES
LVS5656	740493981	PI	KASINSKI/CRUISE 125	93FC2125KYA001222		JUAREZ PORTELA MIRANDA
HON6087	622383132	MA	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC2701RRR00909	HON6087	NELIO ERMENEGILDO COSTA
NMZ5767	197584721	MA	HONDA/POP100	9C2HB0210AR512270	HBO2E1A512270	ADERSON GOMES DOS SANTOS
NHL1787	963495933	SP	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080201807	E382E-200426	BANCO PANAMERICANO AS
LCZ4048	729383296	SP	HONDA/NX-4 FALCON	9C2ND0700YR002871	ND07E-Y002871	RICARDO PIRRO MALZONE
NEV4758	862413796	MA	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBF55M009000	JBK5010694	ELIANO ALENCAR CARNEIRO
HPE6828	719237394	MA	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR152683	JC25E-X152683	LUIS ANDRE ALVES CUTRIM
NHD8308	918633060	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R160610	JC30E77160610	FRANCISCO DAS CHAGAS A CARDOSO
NMP9038	140768610	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R541046	JC30E78541046	FRANCISCO DE SANTANA S JUNIOR
NHA0049	897268920	MA	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M044014	F466BR145071	MARCOS AURELIO CORREA
NHO8989	982435134	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R694571	JC30E78694571	WASHINGTON BAZILIO DA SILVA.
HPC5880	712801391	MA	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR083901	JC25E-X083901	JOSE LUIZ BATISTA DE SOUSA
HPX2080	853762333	MA	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08105R856304	KC08E15856304	SUMERIA DA SILVA LIMA
JJR2470	818303778	DF	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30204R020781	JC30E24020781	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
NKZ8351	120063131	GO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	9C2KC08208R102918	KC08E28102918	ERNANDES DE SOUSA VIANA
HPE5295	718208609	MA	HONDA/C100 BIZ	9C2HA0700XR042221	HA07E-X042221	MARINALVA CORREIA
LVI7025	919534074	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M079300		ARTHUR JACINTO DE FREITAS N. VELOSO
NIL5415	225988135	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0126769		FRANCISCO CLAUDIO MOREIRA
LWM8036	894140965	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R943442		ANTONIO CHAVES DE SOUZA
LWC1526	859451208	PI	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	94J2XEC55M005621		L & L LOGISTICA LTDA
LWC5536	859758249	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ5M010961		LUIS ALBERTO SANTANA P. DE CARVALHO

Diário Oficial

56



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de agosto de 2012 • Nº 146

NIS2966	259543934	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0146612	RONALDO CESAR NUNES SILVA
NIO5006	223461989	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0130920	ERISVALDO MONTEIRO DA SILVA
LVS1986	720173043	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC2500XR202425	FRANCISCO DAS CHAGAS P. DE SOUSA
LVW0086	805799850	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R148796	SIMONIA LIMA DE SOUSA
NHZ7916	972235213	PI	DAFRA/SUPER 100	95VAC1C288M004412	MARIA DAS DORES SILVA
LWP8426	923223665	PI	SUNDOWN/MAX 125 SE	94J2XDCB66M008105	ANTONIA ROSA BATISTA LIMA
NIH4656	152556133	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090060067	ANTONIO JOSE RODRIGUES DE BARROS
LVZ2726	762773103	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE013010001189	ALAIN ALDER RIBEIRO DE SOUSA
NIV2816	266192777	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110BR410498	LUIZ CARLOS DA SILVA FRANCA FILHO
NIQ3246	257854851	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0007415	IRISMAR AMELIA DA LUZ
LWM2506	893709166	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35006R036700	RAIMUNDA SIQUEIRA FERNANDES
NHZ9406	972322981	PI	HONDA/POP100	9C2HB02108R049390	ANTONIO FERNANDES DE CASTRO
NIB9806	895561883	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ7M021318	MARIA ONEIDE CARDOZO FERNANDES
LVT6766	784278555	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30202R133405	BENEDITO HUGO SILVA PINTO
LVX9056	830645020	PI	HONDA/CG 150 TITAN ES	9C2KC08504R023909	ERNANE COSTA BARBOSA
JUM6076	891472487	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30706R896576	VALMIR TAVARES DE SALES ME
LVL1386	891254706	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092060047678	JOSE EUDES PINHEIRO DA ROCHA
NIP1307	171727495	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR004217	NEMIAS PEREIRA DA SILVA
NIC1347	977673693	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1G288M022293	CLEYTON CASTRO SILVA
NIL6667	171999460	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR005627	JOAO DA CRUZ FILHO
LVL8047	902897829	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08107R061225	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BARBOSA
LVJ3987	701489596	PI	HONDA/XLR 125	9C2JD170WWR018953	LINDEILSON FLOR FREITAS
NHX6417	929253361	PI	HONDA/POP100	9C2HB02107R057440	CARLOS ALBERTO DE SOUSA VERAS
LVO6557	903356210	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R024043	EDIMILSON AMARAL DE SOUSA
NIB1127	976668742	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08108R248979	ATEGILSON TEODOMIRO DA SILVA
LVZ8327	808086456	PI	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R155955	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
NIB4267	976890739	PI	I/SHINERAY XY 200 III	LXYPCLM0X80K26789	KYSNETZ CUNHA GALLAS
NID6097	979227577	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1F288M020421	MARIA ELVINA CARDOSO SOUSA
LWF8297	835049060	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08104R089046	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
LVW3317	865083568	PI	HONDA/CG 150 TITAN KS	9C2KC08106R809469	TANIA MARIA C OLIVEIRA
LWO5357	905974476	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ7M058128	FRANCISCO GENIVAL GOMES DA SILVA
NIC7517	978138511	PI	DAFRA/SUPER 100	95VAC1G588M010310	JOSE RAIMUNDO PAULO DA SILVA
NIP4637	193055317	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR517359	PANAMERICANO ARRED. MERCANTIL S A
NIJ4037	164015728	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090073423	FABRICIO FIGUEIREDO DA SILVA
LVL0557	924970626	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ8M092217	FLAVIO MARCELLO COSTA OLIVEIRA

NIC3857	977841278	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1F288M020501		MOAABY ALVES DE MACEDO
NIH5717	157508510	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1A599M003807		ANTONIO GERALDO DA SILVA SOUSA
NHY8377	975530925	PI	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBF88M073535		MARCIA MARIA GOMES PESSOA
LVS3737	809445298	PI	HONDA/NXR125 BROS KS	9C2JD20103R012421		LEONARDO BARBOSA ARAUJO
NIL3487	171804570	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090078626		ROBSFLAY DE JESUS
HPN3497	787914363	MA	HONDA/CG 125 TITAN ES	9C2JC30203R000979	JC30E23000979	RAIMUNDO VIEIRA MASCARENHAS
NID3538	983913145	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1G588M023525		FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA E SILVA
NHY6758	979026423	PI	HONDA/POP100	9C2HB02108R061475		YARA VALERIA RODRIGUES OLIVEIRA
NIB6958	982788797	PI	DAFRA/SUPER 100	95VAC1G588M011983		CELIA MARIA SOARES RIBEIRO
NIB9078	982995423	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R686721		FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA CUNHA
LWK3118	157192342	PI	YAMAHA/TDR 180	9C62WL000M0010522		MIGUEL ERONILDO FEITOSA MELO
LVZ4248	765559803	PI	HONDA/CG 125 CARGO	9C2JC30301R007434		C.B.DISTRIBUIDORA LTDA
NIP9788	215711874	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0100608		ALESSANDRA DE OLIVEIRA FEITOSA
NIN1700	991068459	PI	I/SHINERAY XY 200 5	LXPCML0880K26564	169FML8A101783	NILCE SPINDOLA DA SILVA
LWC7504	756570808	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R091442	JC30E11091442	JUAREZ LOPES DA SILVA
AG370		PI				
NIL7574	234273569	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0143431	E3D1E-143435	FABIO LEONARDO LIMA VITORIO
LVS4910	727417215	PI	JTA/SUZUKI KATANA 125	9CDNF41BJXM012624		RONALDO CHAVES DE SOUSA
HOX0203	150477562	MA	HONDA/CG 125	CG125BR1450819	CG125BRE1450973	JOSE DE RIBAMAR FERREIRA CHAVES
HPI2127	744770548	MA	HONDA/NX-4 FALCON	9C2ND0700YR008472	NDO07E-Y008472	RICHIER BERZELINS B DOS SANTOS
LVW0937	864858582	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ5M015425	F401-BR115425	RAIMUNDO BERNARDO DOS SANTOS FILHO
NHY4895	969182708	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R622666	JC30E78622666	NILZA MARIA MONTEIRO DA SILVA
NIG6758	163600848	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090078193	EE3D1E-078220	JOSE DE BRITO COELHO
GVZ6946	679631062	MG	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR182059	JC25EV182059	BENONIAS ALVES DOS REIS
NIS7865	317076884	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0127585	E3D1E-127597	LEONARDO RODRIGUES
LVW1569	790999625	PI	HONDA/XLR 125	9C2JD17102R019756	JD17E12019746	JUDITE MESQUITA CAMELO
NIH8465	213755386	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR041826	JC41E1A041826	CICERO PEREIRA GOMES
NIO7454	250808870	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0146644	E3D1E-146640	FRANCISCO JOHNATHAN O. C. BRANCO
NWS9250	268270503	MA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0006277	E3G9E-006292	FRANCISCO DA CUNHA
NHX3701	960324151	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R517955	JC30E78517955	JOAO OSCAR DE CARVALHO
NIH9306	153086220	PI	HONDA/POP100	9C2HB02109R027338	HBO2E19027338	MARCELO DE SOUSA MORAIS
NHY6437	975680196	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1F288M018716	C3F8018920	JEFFERSON FRANCISCO PEREIRA UCHOA
NHI8162	947876090	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R083186	JC30E78033186	RONALDO CAMPOS DA SILVA
NIH7226	178306142	PI	I/JIANSHE HOUSTON 125-6A	LAPPCJ26680011563	JS154FMI08H04225	MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Diário Oficial

58



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de agosto de 2012 • Nº 146

LWM8025	889117578	PI	HONDA/CBX 200 STRADA	9C2MC270VVR029998	MC27E-V029998	EUNELIO ALVES MACEDO
LWM7858	901956856	PI	SUNDOWN/WEB 100	94J1XFBF66M026716		MARIA LUISA GONCALVES DOS SANTOS
LVY8068	811162818	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30103R193770		LUIZ MANOEL DA SILVA
LVV9318	869556576	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ6M016725		VALMIRA ALVES DE ALMEIDA
LVS2388	722269951	PI	YAMAHA/RD 135	9C62MW000X0065468		CAIRO FREIRE DA SILVA
LVI7188	682708976	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250VVR204755		SEBASTIAO CARDOSO FILHO
NIG3079	167802020	PI	JTA/SUZUKI EN125 YES	9CDNF41LJ9M312039		FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES PEREIRA
LVV6719	843971100	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE044040070618		MARIA LEDA BARBOSA O DE CARVALHO
LWD7719	839424639	PI	HONDA/NXR125 BROS ES	9C2JD20204R046660		ANA CRISTINA NUNES MARTINS
LVO7929	155245821	PI	HONDA/CG 125	CG125BR1304535		VALDIVINO PEREIRA DE BRITO
LWJ3419	840185545	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ4M011066		ADRIANO DE CARVALHO SAMPAIO
NHX9239	983870977	PI	KASINSKI/SETA 125	93FST12589M004610		FRANCISCO DE ASSIS SILVA DA SILVEIRA
NIC9419	164181474	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1L289M050379		RENATO AVELINO DE SOUSA
NHX9229	983870870	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA1G288M027594		ANTONIO SOARES DE CARVALHO DANTAS
LVI8439	706089111	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR002363		LUIS ALVES CAMPOS
NIP8399	190685255	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0104271	E3D1E-104076	DIEGO SOUSA
NIJ6919	177759364	PI	I/FYM FY150 3	LE8PCKL3781002205		LAURA MILENA JADAO PINHEIRO
LVZ2769	840919549	PI	HONDA/C100 BIZ	9C2HA07005R004332		PAULO LEITE NETO
NIL5090	989093581	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R233649		JOSE RODRIGUES DA SILVA
NIG5160	948639989	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R100444		ELVIS COSTA DO NASCIMENTO
NIJ3180	987948598	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090016340		PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA
NHR4880	116176415	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R680175	JC30E78680175	MARLO GARCEZ DA COSTA
LVF2950	626029945	PI	YAMAHA/RD 135	9C62MW000R0035796		EMBRAPA=EMP BRAS DE PE AG PECUARIA
LWM3600	713205822	PI	HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250XWR092732		RAIMUNDO FRANCISCO A. DE OLIVEIRA
NIJ6460	988367319	PI	HONDA/POP100	9C2HB02109R008519		DANIEL VIEIRA ALVES
HPA9460	700431535	PI	HONDA/C100 BIZ	9C2HA070WWR003290		FRANCISCO PEREIRA DE JESUS
LWF6820	747404739	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R009763		EVANDRO PEREIRA PAZ
LVM2680	794299318	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ3M001530		DOMINGOS CASTRO FONTINELE
LVR1510	744814510	PI	HONDA/XR 200R	9C2MD28001R004183		PAULO SERGIO PIRES PIEROTE
LWI0700	707967155	PI	HONDA/XR 200R	9C2MD280XWR000439		ALDEVIRANDO DE OLIVEIRA
LVZ8670	790797950	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE013020029900		FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
NHY0390	941351173	PI	YAMAHA/YBR 125K	9C6KE092080160134		HAKATA COMERCIO DE OLIMENTOS LTDA
			HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110CR301153		
DUZ7411	907683770	SP	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R076536	JC30E7076536	WELLINGTON DORICO SERVIO
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0008270		



NIL9153	118879120	PI	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	9CDNF41AJ7M023255		AUTO POSTO ESPIRITO SANTO LTDA
			HONDA/BIZ 125 KS	9C2JA04107R026744		
			YAMAHA/FACTOR 125	9C6KE1220A0114212		
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0130938		
GOP2771	242785778	MG	HONDA/XL 250	XL250BR2029940	CG125BRE1565654	NERION DE BRITO SILVA
LVX1373	802678360	PI	HONDA/CBX 250 TWISTER	9C2MC35003R112427		TANIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA
BVV8006	318651335	SP	HONDA/NX 350 SAHARA	9C2ND0501MR005200	ND05E-0005207	JOSE CARLOS DE LIMA
			HONDA/CG	CG125BR1398289		
			HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR126491		
NIJ1914	209713860	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR637144		ANTONIO ITALO ALVES DE SOUSA
BB609	155169149	PI	HONDA/CG 125	CG1251010954		JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DE ARAUJO
ODW2397	338861793	PI	DAFRA/SPEED 150	95VCA4A8BBM001780		CARLOS AUGUSTO ARAUJO DE S. JUNIOR
HOY8642	151456461	MA	HONDA/ML 125	CG125BR2131603	CG125BR2131608	MIGUEL ARCANGELO F DO NASCIMENTO
ODZ3117	341361313	PI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0059477		LUIS FRANCISCO DE SOUSA
NHG0416	932023991	MA	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30707R046369	JC30E77046369	VILMAR SILVA LEAL
LWC1190	747227829	PI	HONDA/XLR 125 ES	9C2JD17201R001619		MARIA LUIZA FERREIRA LEAO
			HONDA/XR	CG1253000247		
LWI5544	860966488	PI	I/TRAXX JH125 G	LAAAAXJF650000040		ARTAXEDRE CASTRO CUTRIM
NIV6456	267118856	PI	HONDA/POP100	9C2HBO210BR405307		BRUNO SILVA CASTELO
			HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR642496		
			HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC41109R014749		
			HONDA/CG150 FAN ESDI	9C2KC1680BR527112		
			HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30102R195054		
LVT0371	801413184	PI	HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R060321		FRANCISCO RAIMUNDO SOUSA MACHADO
			HONDA/XLR 125	9C2JD170XWR007578		
			HONDA/CG 125 TITAN KS	9C2JC30101R008271		
			HONDA/CG 150 FAN ESI	9C2KC1550AR214793		
			HONDA/C100 BIZ ES	9C2HA07101R234578		
LVW5643	155993429	PI	YAMAHA/DT 180	58W010711		ANTONIO CARLOS SA PACHECO
LVO5924	917634799	PI	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03307R040230		MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA MENDES
			YAMAHA/XTZ 125K	9C6KE1260A0009869		
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1520B0006235		
			I/SHINERAY XY 50 Q	LXYXCBL09B0514783		
HPH9114	765606771	PI	HONDA/NX 200	9C2MD270XWR000133		LUIS DE MESQUITA DA SILVA
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE122090046885		

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de agosto de 2012 • Nº 146

LVK8683	155618202	PI	HONDA/CG 125	CG125BR1152488		RAIMUNDO NONATO ROSENO GOMES
			YAMAHA/FACTOR YBR125 K	9C6KE1220A0116803		
LWI0335	699052688	PI	HONDA/NX 200	9C2MD270WWR003387		LUIZ ALVES PEREIRA
JUT2667	864499809	PA	YAMAHA/XTZ 125E	9C6KE037050039225	E330E-039351	FRANK MARCELOS SOUSA REGO
			HONDA/CG 125 TITAN	9C2JC250WVR000807		
NHA1991	899724027	PI	HONDA/CIVIC EXS	93HFA16807Z117003		JOSE ABEL MODESTO PAES LANDIM
HPP3738	803419996	MA	RENAULT/CLIO PRI 10 16VH	93YBB06253J414130		ABDOMACIR COELHO SANTOS
NHD9482	919908543	MA	VW/GOL 1.0 PLUS	9BWCA05W17T155601		CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
LVF1381	216223547	PI	GM/MONZA SL/E	5K69VCB035903		ANTONIO DE ASSIS DE SOUSA
LVG5036	650692888	PI	GM/CORSA WIND	9BGSC08WSSC688116		ANTONIO BENEDITO DE SANTANA
NHJ6306	952084929	MA	GM/CELTA 4P LIFE	9BGRZ48908G246768		DIBENS LEAS S.A ARREND MERCANTIL
LVJ9347	702968471	PI	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	9BWZZZ376WP027066		CSN EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
LVP1155	155350340	PI	FORD/CORCEL II HOBBY	LB4SZE96317		WILLAME SOUSA DOS SANTOS
LWQ0612	648067130	PI	FORD/ESCORT 1.6I GL	9BFZZZ54ZSB654783		EDVAR VIANA BROXADO
LVH5226	155337653	PI	GM/CHEVETTE	5E11AAC102552		GUSTAVO DANIEL ESMERALDO
JDY8416	120735407	DF	FORD/ESCORT XR3	9BFBXXLBABGA40889	57373	JOSIE FERREIRA DE SOUSA
LVX2208	787156868	PI	FIAT/UNO MILLE FIRE	9BD15822534406344		MARILENE SOARES FARIAS
LVZ1061	774234261	PI	HONDA/CIVIC LX	93HES15502Z107200		SAFRA LEASING S/A ARR MERCANTIL
HPD4335	732682975	PI	FIAT/UNO MILLE EX	9BD158068Y4128967		RUTE SAMARA DE SOUSA
HOZ7363	150151845	MA	VW/VOYAGE LS	9BWZZZ30ZDP040132	DUB11087	ORLANDO PINHEIRO
NIR2930	116548703	PI	VW/GOL CL	9BWZZZ30ZKT104826		FRANCISCO NORBERTO DE OLIVEIRA
HOR2359	617496307	PI	FIAT/TEMPRA OURO 16V	9BD159000R9059188		CARLOS AUGUSTO DA SILVA PASSOS
JPH0829	770110908	BA	VW/GOL 16V PLUS	9BWCA05X71T228003		NIVALDO ALVES LIMA
LVT8906	784659222	PI	VW/SAVEIRO 1.6	9BWEB05X82P521375		FABIO ROBERTO DE SOUSA SOBRINHO
CGA8711	659390779	PI	VW/GOL GLI 1.8	9BWZZZ377TT072822		FERGUSON TENORIO DOS SANTOS
HOU3906	639320198	MA	FIAT/UNO ELECTRONIC	9BD146000S5490056	146011292067	SONIA MARIA GUIMARAES SILVA
LVL5373	688376045	PI	VW/PARATI 16V	9BWZZZ379VT1213751		RAIMUNDO NONATO NUNES FERRAZ
HOR3237	155579568	MA	GM/CHEVROLET 14000	9BG783NXXJC003871	C-70240176	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
LVZ1061	774234261	PI	HONDA/CIVIC LX	93HES15502Z107200		SAFRA LEASING S/A ARREND MERCANTIL
LVQ5346	156362970	PI	VW/VOYAGE S	9BWZZZ30ZGT092319		MANOELITO FEITOSA RIBEIRO
LVP9302	155994794	PI	FIAT/UNO 1.6 R	9BD146000L3658235	160A20117546052	MARIA DOS REMEDIOS VIEIRA ALVES
LVR3613	188733582	PI	GM/CHEVY 500 SL	9BGTC80UKKC140608	DANIFICADO	GLAUCIA CARNEIRO CORREIA
			HONDA/CG 150 TITAN KS	TOM 00123	KC08E17197312	
			HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00124	JC30E78579017	
			HONDA/CG 125 TITAN KS	TOMBO 00125	JC30E1Y138984	



		HONDA/CG 150 TITAN ESD	TOMBO 00126	KC08E25817549	
		HONDA/CG 125 FAN KS	TOMBO 00127	JC41E1A014566	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00132	JC30E78069715	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00133	KC08E17014989	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00136	KC08E18112040	
		HONDA/CG 125 TITAN KSE	TOMBO 00137	JC30E22504203	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00138	RASPADO	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00139	KC08E16822983	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00140	JC30E78231853	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00141	JC30E78681311	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00142	JC30E78210781	
		HONDA/CG 125 TITAN KS	TOMBO 00144	JC30E13807488	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00145	KC08E17016036	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00147	KC08E15856373	
		HONDA/CBX 250 TWISTER	TOMBO 00148	MC35E-2018461	
		HONDA/150 BORS	TOMBO 00151	KDO3E38040003	
		HONDA/CG 125 TITAN KS	TOMBO 00152	JC30E12132404	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00153	KC08E18194775	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00156	JC30E78618558	
		HONDA/BROS NXR 150	TOMBO 00157	KDO3E27004485	
		HONDA/CG 150 JOB	TOMBO 00159	KC08E38001621	
		HONDA/CBX 200 STRADA	TOMBO 00162	MC27E-1013076	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00163	RASPADO	
		HONDA/BIS	TOMBO 00164	RASPADO	
		HONDA/CG 125 TITAN KS	TOMBO 00165	JC30E1Y013427	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00166	KC08E16963739	
		HONDA/CG 125 FAN KS	TOMBO 00167	JC41E19012007	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00168	KC08E17190840	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00169	JC30E78716307	
		HONDA/CG 125 TITAN	TOMBO 00170	RASPADO	
		HONDA/BIZ 125 KS	TOMBO 00171	JA04E17027998	
		HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00172	KC08E18271153	
		HONDA/CG 125 TITAN	TOMBO 00173	KC08E35815038	
		HONDA/CG 125 TITAN	TOMBO 00174	JC30E13175220	
		HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00175	RASPADO	



			HONDA/CG 125 TITAN	TOMBO 00176	JC25ET81577	
			HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00177	KC08E18315108	
			HONDA/CG 150 TITAN ESD	TOMBO 00180	KC08E24013746	
			HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00188	KC08E16950287	
			HONDA/CG 150 TITAN K	TOMBO 00190	RASPADA	
			HONDA/CG 150 TITAN KS	TOMBO 00191	KC08E18054030	
			HONDA/CG 125 FAN ES	TOMBO 00193	JC41E29067680	
			HONDA/CG 150 FAN	TOMBO 00194	JC30E7077371	
			HONDA/NXR150 BROS ESD	TOMBO 00196	KD03E18009508	
			YAMAHA/FAZER YS250	TOMBO 00197	G347E-014747	
			HONDA/CG 125 FAN	TOMBO 00202	JC30E77198205	
			HONDA/CG 150 TITAN ES	TOMBO 00205	KC08E55015046	
NIP6163	227279514	PI	HONDA/CG 125 FAN KS	9C2JC4110AR054861		JONAS MANOEL NASCIMENTO
NIA9898	981870317	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R210892		MARCOS GOMES DO NASCIMENTO
LVG3664	635665530	PI	YAMAHA/RD 135	9C62MW000S0039042		ROBERT HALEN GOMES DE ALCANTARA
HON0153	150489250	MA	HONDA/ML 125	CG125BR2110272	CG125BR2110321	BEROALDO GOMES DA SILVA
LVK6905	155616463	PI	YAMAHA/TDR 250	9C62WL000K0006108		LEONARDO ROBERT DE CARVALHO BRAGA
LWK5872	156029120	PI	HONDA/CG 125	9C2JC1801HR112707		FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA
			HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR049067		
NHZ1195	972745319	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R600432		CHIRLEANE DOS SANTOS SILVA
LVS0190	726143839	PI	BRANDY/FORTI FT125 A	9CEFT125WWM000579		C.F.H. EMPREE COMERC. E REPRESENT. LTDA
LVL1681	954279824	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R515920		MARIA EDITE MARQUES DE S RODRIGUES
LVU5535	209592320	PI	HONDA/CG 125 FAN ES	9C2JC4120AR089940		CANDIDO DA COSTA OLIVEIRA
NHV2491	951660500	PI	HONDA/CG 125 FAN	9C2JC30708R132901		JOSE RIBAMAR DE FARIAS

OF. 268

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO para a venda de bens inservíveis ao patrimônio do Estado do Piauí através da Leiloeira Oficial Sra. Suzana Conceição Medeiros de Carvalho, Mat. nº. 04/JUCEPI, nos dias: 23 de agosto de 2012, às 09h00min, no Almoxtarifado da Secretaria de Educação – Rua Gibraltar, 3232, Dirceu Arcoverde, Teresina/PI (próximo Terminal de Petróleo) e 24 de agosto de 2012, às 09h00min, no Centro de Suprimento e Manutenção da Polícia Militar- CSM (Oficina da Polícia Militar do Piauí) Rua Bolívia, 2230, Ilhotas, Teresina/PI. Maiores informações e cópias do Edital junto à Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, na sede da SEAD – Diretoria da Unidade de Abastecimento e Logística, Centro Administrativo, Bloco “A”, 2º andar, fones: 3216-1718/ 3128-1703, ou ainda no escritório da Leiloeira na Rua Manoel Felício de Carvalho, 1874, Ininga, fones: 3233-2622/ 9981-8649/ 9415-6879, nos locais do Leilão e no site www.suzanacarvalholeiloes.com.br.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2012.

Mauree'n Juliana de A. V. Lopes

Presidente da Comissão de Alienação SEAD.

P.P. 14499

AME- Agregados Minerais Especiais, inscrito no CNPJ nº 13.757.039/08 torna a público que requereu a renovação de licença de operação para extração de areia junto a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, na Localidade Caraíbas, zona rural de Lagoa do Piauí-PI.

P.P. 14500

EDITAL

F CORSINO DA SILVA & CIA LTDA., inscrito no CNPJ Nº 41.510.058/0001-62, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Instalação para Adequação (LIA), para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, na cidade de Barro Duro – PI.

P.P. 14501

COVOCAÇÃO

Rios Agropecuária-Ltda, pessoa jurídica de direito privado CPNJ nº. 12.894.939/0001-26 com sede na fazenda São Francisco, município de Julio Borges PI, convoca ,Alberto Francisco Nascimento, Edvaldo Sobral Carneiro, Elvina Siqueira de Carvalho, Emanuel Neves da Silva, Evandro da Silva Sobral, Francisco Marciano Farias, Genivaldo dos Santos Brandão, Jose Carlos de Sousa e Silva a retorna o posto de trabalho ou entrega suas carteiras profissionais para dar baixa, sob pena de ser rescindido seus contratos de trabalho, pela via indireta, por abandono.

P.P. 14496